



# Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 57

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 04 DE SETEMBRO DE 1989.

ANO XV

3.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 11.<sup>a</sup> LEGISLATURA  
ATA DA 23.<sup>a</sup> ASSEMBLÉIA  
CONSTITUINTE ESTADUAL  
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1989.

seguinte

EXPEDIENTE:

SEGUNDA-FEIRA

Presidência do Senhor Deputado Anibal Khury, secretariada pelos Senhores Deputados Tadeu Lúcio Machado e Werner Wanderer.

Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 100

Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 23.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Assembleia Constituinte Estadual.

O Deputado que este subscreve, REQUER à Casa, o registro em ata desta sessão, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do jornalista NACIM BACILLA NETO, ocorrido no último dia 02, nesta Capital.

Nos termos do § 5º, do Art. 35, suspendo a sessão por 30 minutos até que seja verificada a existência de número legal.

Requer, ainda, o registro da justificativa anexa e que, da manifestação deste Poder, seja dado conhecimento a Excelentíssima Sra. Marília Denovaro Bacilla, viúva do pranteado homem de imprensa e ilustre filho do Paraná.

(É suspensa a sessão).

Sala das Sessões, em 04.09.89.

Está reaberta a sessão.

(a) ANIBAL KHURY

Apoio: ERONDY SILVÉRIO

As quatorze horas é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Anibal Khury, José Afonso Júnior, Orlando Pessuti, Tadeu Lúcio Machado, Werner Wanderer, Pirajá Ferreira, Algaci Túlio, Acyr Mezzadri, Amélia Hruschka, Antônio Annibelli, Antônio Bárbara, Antônio Costenaro Netto, Artagnão Mattos Leão, Basílio Zanusso, Caíto Quintana, Cândido Bastos, David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Djalma de Almeida César, Eduardo Baggio, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Ferrari Júnior, Gernote Kirinus, Haroldo Rodrigues Ferreira, Hermas Brandão, Homero Oguido, João Arruda, José Alves, José Felinto, Lauro Lobo Alcantara, Leônidas Chaves, Lindolfo Júnior, Luiz Alberto Oliveira, Luiz Antonio Setti, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nereu Carlos Massignan, Nestor Baptista, Nilton Barbosa, Paulino José Delazeri, Paulo Furiatti, Pedro Tonelli, Quielse Crisóstomo, Raul Lopes, Sabino Campos, Valderi Mendes Vilela e Vera Agibert. (48). Achando-se ausentes os Senhores Deputados Edmar Luiz Costa, Irondi Pugliesi, José Rogério Carvalho, Namir Piacentini, Nelson Vasconcellos e Rafael Greca (06).

JUSTIFICATIVA:

Nacim Bacilla Neto foi uma das inteligências mais vivas com que o Paraná contou. Sua larga cultura humanística, sua experiência de várias décadas como articulista dos principais órgãos de imprensa do Paraná e do País, seu espírito atilado, permitiram que ele tivesse uma visão clara da realidade e do desdobramento dos fatos, facilitando-lhe o exercício de antecipação do futuro com uma acuidade que poucos conseguem.

Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente declara aberta a

SESSÃO.

Ingressando muito cedo nas lides jornalísticas, primeiro na Rádio Marumby, e depois, a Gazeta do Povo, onde chegou em 1946, tendo carteira assinada desde 1948, Bacilla Neto completava mais de 45 anos de atividade, dos quais 43 apenas na Gazeta do Povo, onde galgou todas as posições da redação, começando como repórter substituto da área policial até chegar a secretário e, em seguida, editorialista por mais de 25 anos.

Bacilla Neto foi também chefe da sucursal do jornal "O Estado de São Paulo", no Paraná, redator da edição paranaense da "Última Hora", fundador e professor dos cursos de Jornalismo e Comunicação Social das Universidades Federal e Católica. No serviço público foi redator do Tribunal de Contas, que presidiu por duas gestões.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Era ainda assessor da Presidência das Federações do Comércio e do Comércio Varejista do Paraná e formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná.

O SR. 2º SECRETÁRIO - procede à leitura da Ata da sessão anterior, a qual é aprovada sem observações.

Mas foi sua intervenção na vida pública paranaense que marcou o grande jornalista desaparecido. Bacilla Neto serviu com este Parlamentar, nos idos de 1950, no

O SR. 1º SECRETÁRIO - procede à leitura do

Instituto Brasileiro do Café e depois foi chefe da Casa Civil no governo de transição de Adolpho de Oliveira Franco. Em 1965 participou conosco da memorável jornada que elegeu Paulo Pimental para o Governo do Paraná.

Desde então, seu espírito paranista acentuado nunca deixou de se preocupar com o desenvolvimento e a integração do Estado do Paraná. Por meio dos editoriais lúcidos que assinava na "Gazeta do Povo" ele conduziu vigorosas bandeiras, ao lado do Diretor do Jornal, o jornalista e empresário Francisco Cunha Pereira Filho.

Como citou um articulista desse jornal, "em tudo Bacilla Neto foi modelar. Muitos de seus editoriais e artigos mereceram transição nos anais do legislativo, do Executivo e nos arquivos mais difíceis de todos, que são os do prestígio e da repercussão popular."

Ao desaparecer, vitimado pelo coração que, generoso e amplo - fraquejou pela última vez - Bacilla Neto tinha 64 anos. Nascido em 21 de agosto de 1925, na tradicional cidade de Palmeira, deixa viúva a estimada senhora Marília Denovaro Bacilla e três filhas, Laís, Lis e Ísis, além de genros e netos.

Com o desaparecimento de Bacilla Neto, que hoje repousa no Cemitério Parque Iguaçu, em Curitiba, o Paraná perde um de seus grandes jornalistas; perde um dos seus grandes filhos; perde um dos plasmadores do ideal paranista.

#### REQUERIMENTO N° 099

Senhor Presidente.

O Deputado que este subscreve REQUER à Casa, ouvido o Plenário, seja inserido em ata um voto de congratulações pela posse do Senador Silvio Name, como representante do Paraná na Câmara Alta.

Industrial, comerciante, agropecuarista, empresário de comunicações, Silvio Name se firmou como um dos capitães do progresso do Norte do Paraná e hoje tem empreendimentos em todos os quadrantes do território estadual.

Em paralelo, sempre desenvolveu uma vigorosa atividade pública, colaborando nas incitativas de interesse para a sociedade paranaense.

Eleito suplente de Senador, passa a ocupar uma cadeira no Senado da República com a licença do titular, levando sua contribuição a essa augusta Casa do Congresso Nacional. Temos certeza que, em sua passagem pelo Senado, Silvio Name saberá elevar ainda mais o nome do Paraná, empregando sua energia, seu dinamismo, sua lucidez e seu espírito paranista para a elaboração de leis e adoção de providências parlamentares que beneficiando o Paraná, fortaleçam a Federação e consolidem a democracia

no Brasil.

Requer mais, que da manifestação desta Casa seja dada ciência ao novo Senador do Paraná.

Sala das Sessões, em 04.09.89.

(a) ANIBAL KHURY

#### REQUERIMENTO N° 101

Senhor Presidente.

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER seja votada em separado, a Emenda n° 0178, de sua autoria.

Sala das Sessões, em 04.09.89.

(a) ANTÔNIO ANNIBELLI

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Está encerrada a Hora do Expediente.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA,

com a presença de 48 Srs. Deputados.

Em decorrência da aprovação na sessão anterior do Título II, do Projeto I, da Constituição do Estado do Paraná, na presente sessão passaremos à votação das emendas ao Título apresentadas, compreendendo os artigos 29 a 71.

Em votação as emendas de consenso:

137 - 1044 - 617 - 1212 - 952 - 1341 - 752  
- 232 - 827 - 505 - 1291 - 1131 - 1357 -  
170 - 1046 - 623 - 1209 - 1043 - 1301 -  
1078 - 011 - 1371 - 168 - 044 - 829 - 0902  
- 1040 - 1213 - 1311 - 1317 - 0536 - 1288  
- 0618 - 1064 - 0912 - 0597 - 0900 - 169 -  
0172 - 1042.

Observação: Foram aprovados os pareceres do Sr. Relator às emendas.

178 - rejeitada.

0226 - 400 - 0627 - 507 - 0878 - 538 - 059  
- 767 - 0570 - 884 - 0833 - 230 - 0572 -  
541 - 0573 - 1067 - 0668 - 1381 - 1146 -  
1216 - 0968 - 051 - 1218 - 0228 - 1219 -  
055 - 1220 - 056 - 1182 - 1313 - 0677 -  
052 - 1100 - 0229 - 0106 - 053 - 0259 -  
054 - 0260 - 057 - 1074 - 0108 - 363 -  
1217 - 1084 - 0963 - 0683 - 1113 - 1086 -  
1282 - 0182 - 0227 - 1273 - 0225 - 058.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) - A emenda n° 485 está nas emendas de consenso? Artigo 66.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Deputado Nereu...

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Foi retirado pelo autor, não é?

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Os Srs. Deputados que aprovam o parecer do Deputado Relator, de acordo com o consenso dos Srs. Líderes, queiram conservar-se co-

mo estão.

O Sr. Deputado Antônio Annibelli requer destaque para a Emenda n° 178, do artigo 44, após a votação.

Os Senhores Deputados que aprovam o parecer do Relator, com exceção da Emenda n° 178, queiram conservar-se como estão. APROVADO. Os Senhores Deputados que rejeitam, queiram levantar-se.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem). Eu requeiro a chamada nominal a Vossa Excelência, para poder registrar o voto de cada constituinte, nestas matérias que não são polêmicas. Apenas para constar a presença, para se saber quem votou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Essas emendas que foram votadas em bloco? (Assentimento do Deputado Nereu Massignan) Vai-se proceder à chamada nominal e aprovação das emendas com o parecer favorável do Relator.

Os senhores funcionários queiram aguardar nas laterais.

O SR. 1° SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado). Procede à votação nominal dos Senhores Deputados das Emendas de consenso...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - ... Votaram SIM 40 Deputados; nenhum Deputado votou NÃO.

Aprovados os pareceres com exceção da emenda n° 178, que foi requerida votação em destaque pelo Deputado Antônio Annibelli. Vamos proceder à leitura da Emenda n° 178.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Pela Ordem) - Senhor Presidente, solicito destaque para a Emenda n° 1301 ao artigo 32 também.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Infelizmente, essa já foi votada.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - A Emenda n° 178, é referente ao artigo 44 do anteprojeto. Diz o seguinte:

"Os Servidores Inativos que percebem até 5 pisos nacionais de salário ficam isentos da contribuição ao Instituto de Previdência do Estado". Isso é o que consta do anteprojeto.

A Emenda n° 178 é supressiva: "Suprima-se o artigo 44. Justificativa:

Constituindo o pagamento de contribuição do IPE figura de natureza retributiva, a isenção inibirá necessariamente revisão de alíquotas de forma a gerar, a necessitar, a fonte de custeio em conformidade

com o artigo 43, parágrafo 2° deste projeto que redundará em insatisfação para a massa funcional contribuinte".

O parecer à Emenda n° 178, é pelo acolhimento da Emenda n° 178.

(Lê o parecer sobre a Emenda n° 178).

Suprima-se o artigo 44, como propõe a Emenda n° 178, ficando prejudicadas as demais. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O Senhor 1° Secretário procederá à chamada nominal para votação dos Senhores Deputados referente à Emenda n° 178.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI - (Para encaminhar): Senhor Presidente eu queria fazer um breve relato sobre o desenrolar deste artigo 44, em que, no início a Comissão Constitucional incluiu o artigo 44 para a Constituição futura, a Constituição Estadual. Esta proposta original era de minha autoria. E, num acordo de cavalheiros, na votação da Comissão Constitucional, o Deputado Eduardo Baggio, apresentou uma emenda, limitando em 5 salários-mínimos, a isenção aos funcionários aposentados. E nós, aceitando a ponderação do nobre líder, Lauro Lobo Alcantara, do PMDB, concordamos com que aquela Emenda substituísse a nossa, e para estranheza deste Deputado e quicá da Casa, a Comissão de Líderes aprovou a emenda do Deputado Lauro Lobo Alcantara, suprimindo este artigo. E nós não concordamos porque foi uma das conquistas da nova República a isenção dos previdenciários acabando com a contribuição dos aposentados da Previdência. E se o Governo Federal isenta o contribuinte, o funcionário até após a sua aposentadoria, por que nós, no âmbito estadual, não podemos isentar todos os funcionários que contribuíram durante 35 anos, para o Instituto de Previdência?

Nós somos sabedores do mal atendimento que o IPE vem mantendo aos funcionários públicos. Qualquer funcionário para obter um tratamento médico, uma radiografia ou, enfim, qualquer outra coisa que necessite de madrugada, para um ente de sua família, tem que pagar para o IPE virar cabide de emprego, um órgão que não condiz com a realidade do Paraná, e pode muito bem ser extinto se querem acabar com o déficit público, a nível nacional, principalmente a nível de Paraná, eu que sou funcionário público ficaria muito satisfeito se acabassem com o IPE.

Gostaria, Senhor Presidente, de fazer um apelo aos companheiros Parlamentares Constituintes, para que mantivéssemos a proposta do Deputado Eduardo Baggio, que fixa em cinco salários-mínimos a isenção, votando contra a emenda do Líder do PMDB, Deputado Lauro Lobo Alcantara.

É um pedido que faço aos companheiros constituintes, para que possamos mostrar que a Assembléia está realmente interessada em melhorar a condição de vida do Estado, principalmente nossos funcionários, muito mal pagos e que até hoje ainda não receberam a notícia do aumento, por parte do Governador do Estado.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - (Para encaminhar)-

Senhor Presidente, o Deputado Antônio Annibelli, já demonstrou anteriormente, junto às lideranças e mesmo aqui em Plenário, a sua preocupação em relação a este assunto, uma defesa que faz, intransigente, de seu ponto de vista, o que faz com competência.

E o Parecer que faz, Sua Excelência o Relator sobre seis emendas relativas ao artigo 44, conclui o Senhor Relator, o seu brilhante parecer no acolhimento da emenda que suprime o artigo 44, e eu não sei se o autor da emenda o Deputado Lauro Lobo Alcantara; mas queria até numa declaração de voto, de que voto com o parecer do Senhor Relator pela supressão do artigo, porque não interessa a ninguém a inviabilização do IPE. No meu entendimento quem mais necessita, quem mais precisa socorrer-se do Instituto de Previdência do Estado é justamente aquele aposentado que ganha menos, de um a cinco salários-mínimos do piso salarial. Com esse entendimento meu é que manifesto o meu voto a favor da emenda e conseqüentemente, do parecer do Senhor Relator.

O SR. ERONDY SILVÉRIO - (Para encaminhar)-

Senhor Presidente, há um velho provérbio que diz: "Nem tanto o mar, nem tanto a terra". Eu votaria contra a emenda original do nobre Deputado Antônio Annibelli, porque generalizava a isenção de desconto, inclusive para aqueles aposentados que percebem altos vencimentos. E nós sabemos perfeitamente que se nós olharmos à direita deste edifício aqui, nós sabemos onde se localiza exatamente os pensionistas do IPE, os aposentados do IPE, que recebem altos vencimentos. Entretanto, a emenda do nobre Deputado Eduardo Baggio me parece muito humana, porque é exatamente nessa faixa de cinco pisos salariais que se situa imensa maioria do sofrido previdenciário do IPE.

Eu acho uma monstruosidade nós suprimos o artigo 178 do texto da Constituição, onerando ainda mais o bolso desses aposentados que percebem ínfimos cinco pisos. E a argumentação, data vênua, a respeito à admiração que eu tenho pelo nobre relator, Deputado Caíto Quintana, que tem feito um trabalho extraordinário na condução dos trabalhos da nova Constituição do Estado, data vênua o respeito que merece Sua Exce-

lência, a argumentação alinhavada, os argumentos usados não convencem, porque não vai quebrar o IPE a isenção do desconto de miseráveis funcionários que deram a vida pelo Estado e que recebem ínfimos cinco pisos salariais. Por essa razão Senhor Presidente, peço excusas ao Senhor Relator, que repito, tem se comportado de uma forma extraordinária, mas votarei desta vez contra o Relator.

O SR. EDUARDO BAGGIO (Para encaminhar)-

Senhor Presidente, quando nós tivemos a intenção em fazer uma emenda aonde nós isentariamos aqueles servidores inativos do IPE, com piso até cinco salários-mínimos, tivemos a intenção de beneficiar justamente aqueles que menos recebem; e este apelo faço aos Senhores Deputados, para que esta nossa emenda seja aprovada, pois cinco salários-mínimos não significa nada nos dias de hoje. Aqueles que se dedicaram ao trabalho do Estado do Paraná, por trinta, trinta e cinco anos, acho que merecem a nossa consideração. Convoco pois aos nobres Pares para que votem com a emenda conforme o projeto da Constituição do artigo 44, isentando até cinco salários-mínimos. É uma maneira de nós reconhecermos aqueles que percebem menos, seria injusto como disse o nobre Deputado Erondy Silvério:

"Isentarmos aqueles que percebem acima disso, pois, estaríamos generalizando um desconto àqueles que tiveram a oportunidade maior na vida"; e a intenção nossa é justamente para aqueles que menos recebem. Convoco, pois, os nobres Deputados para que votem conforme o artigo 44 na sua íntegra.

Muito obrigado.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA- (Para encaminhar).

Senhor Presidente, Senhores Deputados: O Parecer do nobre Relator exclui o artigo 44, o que no nosso ponto de vista não é justo. As demais emendas e a emenda do nobre Deputado Antônio Annibelli, estende a todos o benefício da não contribuição. Fazendo uma reflexão sobre esta questão, eu tenho a convicção e gostaria que os Senhores Deputados prestassem a atenção, de que o mais justo é nós ficarmos com o artigo 44 do projeto que diz que:

"Os servidores inativos que percebem até cinco pisos nacionais de salários ficam isentos da contribuição ao IPE".

Portanto, eu acredito que o nosso encaminhamento, por uma questão de justiça seria de derrubarmos o parecer do Relator, assim como também derrubarmos a emenda que propõe a isenção a todos e ficarmos com o artigo 44 do projeto, que entendo seja o mais coerente.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI - Eu retiro a minha emenda, para manter o artigo 44.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - O Deputado Annibelli retiraria a emenda, no intuito de que nós ficássemos com o artigo 44.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhores Constituintes, para esclarecimento de votação:

Ao artigo 44 do anteprojeto foram apresentadas as Emendas n°s 178, 400, 507, 538, 764, 884; todas estas emendas de uma forma ou de outra alteravam o disposto no artigo 44.

Na reunião de Liderança acatou-se o parecer que acolhia a Emenda n° 178, que suprime o artigo 44, do anteprojeto. Pelo entendimento de que a aposentadoria é paga pelo Estado, as pensões é que são pagas pelo IPE e pelo entendimento de que, a isenção do IPE diminuiria o seu fluxo de caixa o que poderia originar em consequência dificuldade para pagar exatamente a pensões.

Poderíamos estar dando com uma mão e estar tirando com a outra.

Esse foi o parecer acatado na reunião de Liderança.

No entanto, apenas para esclarecimento de votação, em cima da colocação feita pelo Deputado Haroldo Ferreira, se votar contra o parecer, obviamente está rejeitando as Emendas; havendo rejeição de Emendas vai prevalecer o projeto.

Essa é a orientação para a votação. Eu acho que o Plenário discutiu aqui a questão, o Plenário avaliou a questão, a reunião de Liderança também avaliou a questão.

A questão de votar agora, é votar com o parecer ou contra o parecer. Votando pelo parecer vai estar suprimindo o artigo 44; votando contra o parecer vai derrubar todas as Emendas e vai ficar valendo o artigo 44 do projeto.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI - Senhor Presidente, apenas para um esclarecimento do Plenário.

Apenas para dizer aos nobres Constituintes que se a opinião do Sr. Relator, Vossa Excelência teme que as pensões não sejam mais pagas pelo IPE, eu sugeriria à nobre Liderança do Governo e do PMDB aqui nesta Casa, que fizesse um apelo ao Senhor Governador que mandasse pagar a parte patronal dos últimos vinte anos que o IPE existe e eu tenho certeza que, com aquele dinheiro aplicado, talvez no overnight ou alguma coisa assim, pode pagar a pensão de todos os funcionários públicos, porque o patrão, que é o Estado, não paga a parte patronal apenas o funcionário paga

a sua parte, já descontada em sua folha de pagamento, e o Estado não vem cumprindo com a finalidade de patrão.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA (Para encaminhar) - Senhor Presidente e Senhores Deputados.

Esta questão do artigo 44 foi, exaustivamente, discutida na reunião de Lideranças e foi colocado, no meu entendimento, com bastante clareza a preocupação da sobrevivência do IPE.

Nobre Deputado Antônio Annibelli, quem paga o aposentado é o Estado, o IPE paga a pensão. Existem aproximadamente quarenta mil pensionistas no IPE, dentre os quais em torno de 80%, com um salário inferior a cinco salários-mínimos. Se for concedida essa isenção, ela é de justiça, alguém vai ter que pagar pela falta de dinheiro que vai haver e estará decretada, irremediavelmente, a falência do IPE.

Por isso, como foi exaustivamente discutido na reunião de Lideranças, praticamente todas as Lideranças participaram, eu gostaria que os nobres Constituintes fizessem uma reflexão porque a viabilidade do IPE depende da aprovação ou não dessa emenda. Seria ótimo e muito bonito eu pedir que se fizesse a isenção, sempre a isenção é muito simpática, sempre que se propõe a isenção ela é extremamente simpática e sempre se pergunta: quem é que paga a conta? Por isso, eu gostaria de passar à reflexão dos Senhores Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa vai ler o acordo das Lideranças e vai adotar este acordo.

Os signatários do presente... (Lê acordo referido acima).

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR (Pela ordem) - Senhor Presidente, eu solicitaria a fineza de V.Exa. no sentido de repassar este documento a todos os Parlamentares aqui presentes, para que nós tivéssemos conhecimentos e, de hora em diante, pudéssemos votar de acordo com o consenso das Lideranças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa vai xerografar e encaminhar a cada Senhor Deputado.

O SR. ORLANDO PESSUTI (Pela ordem) - Senhor Presidente, para esclarecer e responder as preocupações do Deputado Antônio Annibelli e também aos demais Parlamentares que o artigo 43 das Disposições Gerais e Transitórias, do Projeto n° I, estabelece que os débitos do Estado relativos as contribuições previdenciárias junto ao Instituto de Previdência do Esta-

do, existentes até a data da promulgação desta Constituição serão liquidados, com correção monetária ou equivalente em 180 prestações, dispensados os juros e multas sobre os incidentes, divididos em parcelas mensais de igual valor mediante lei.

Então esta preocupação do Deputado Anibelli, que é muito válida, já está devidamente anotada e contemplada na nossa Constituição que está sendo votada.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai-se proceder à votação.

Senhores Deputados que aprovam o parecer do Relator, responderão sim e os que não aprovarem responderão não.

O Senhor 1º Secretário fará a chamada nominal para votação.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Senhor Secretário, só para meu entendimento. Pelo que eu reparei o Deputado Antônio Annibelli retirou a sua emenda, então eu voto com o artigo 44.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - V. Exa. tem que votar pelo parecer do Relator - Sim, que é contra o artigo 44.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Eu sou a favor do artigo 44. Então é não.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Então V. Exa. vota não. Contra o parecer?

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Contra o parecer.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Procede à chamada nominal para votação.

O SR. DIRCEU MANFRINATTO - Gostaria de justificar o voto.

Voto sim a favor do Relator, uma vez que já houve o consenso das Lideranças de manhã. Nós vamos respeitar a decisão das Lideranças.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Continua a chamada nominal.

O SR. EDUARDO BAGGIO - Por coerência, sendo a emenda de minha autoria, voto não.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Continua a chamada nominal.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Declaração de voto).

Houve um acordo de Lideranças. Eu entendo que as emendas que são colocadas como consenso de Lideranças devem assim ser votadas em plenário. Como houve um destaque deferido e aprovado pelo Plenário eu

entendo que as lideranças estão liberadas para votar já que a emenda deixa o campo da palavra consenso e entra no campo da palavra polêmica, razão por que eu voto não.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - Prossegue a chamada nominal dos Senhores Deputados.

Dezoito (18) Deputados votaram SIM, vinte e três (23) Deputados votaram NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Dezoito (18) Deputados votaram SIM, vinte e três (23) Deputados votaram NÃO.

Nenhuma votação atingiu quorum necessário de vinte e oito votos para derrubar ou permanecer. Fica MANTIDO o artigo 44 do anteprojeto.

Emendas:

955 - Aprovada.

004 - Aprovado o parecer do Relator.

005 - Aprovado o parecer do Relator pelo acolhimento parcial da Emenda.

0033 - Aprovado o parecer.

0006, 0007, 0008, 0009 e 0233 - Aprovado o Parecer do Relator pelo acolhimento parcial da Emenda nº 9, ficando prejudicadas as demais.

1345 - Aprovada com nova redação.

0013 - Aprovado o parecer do Relator.

1059 - Aprovado o parecer pelo acolhimento parcial.

0072, 0082, 0087, 0092, 0128, 1330, 0244, 0255, 0506, 0562, 0564, 0593, 0787, 0831, 1066, 1090, 1168, 1267 - Aprovado o parecer do Relator.

1243 - Aprovado pelo acolhimento da emenda.

0171 - Pelo acolhimento do parecer.

0114 - Aprovado o parecer pelo acolhimento.

0274, 0491 e 0543 - Aprovado o parecer pelo acolhimento.

0074, 0221, 0603 e 0624 - Aprovado o parecer pelo acolhimento parcial.

0043, 0176, 1271, 1392 e 0967 - Aprovado o parecer pelo acolhimento.

1221 - Aprovado o parecer pelo não acolhimento.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO (Pela Ordem) - V. Exa. anunciou todas as emendas relacionadas como polêmicas de Plenário, não é isto?

Agora consulto V. Exa. se colocará em votação parecer por parecer?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Parecer com consenso das Lideranças, modificativa. O Senhor Relator vai esclarecer.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Gostaria de esclarecer. Na reunião de Lideranças realizada, houve consenso pleno dos

pareceres que já foram votados. Algumas emendas tiveram o concenso de Lideranças, com alterações, modificações em alguns pareceres. Nós estamos votando essas emendas que tem concenso de Liderança, com nova redação.

Então vamos votar a Emenda n° 955, de autoria do Deputado Nereu Massignan, referente ao artigo 29, parágrafo 2° do projeto.

São matérias de concenso com novo parecer. A emenda propõe: "Acrescentar o parágrafo 2° ao art. 29, acrescentar os incisos VIII e IX e § 1°, passando a ter a seguinte redação:

"a não observância do disposto ... (lê).

O parecer, pelo concenso de Lideranças, é pelo acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação o parecer da Liderança.

Os Senhores Deputados que aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado por unanimidade.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) O próximo parecer é referente às emendas ns. 04 e 05 do Deputado Djalma de Almeida César. Emenda 04: "As diretorias das empresas ... (lê). Parecer: "Trata-se de matéria de lei ... (lê).

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Mas não haveria uma nova redação em relação a esta emenda, nobre Relator?

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) O parecer é sobre a Emenda n. 04, alterado.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - A nova redação é sobre a Emenda n. 05?

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) A Emenda n. 5: "As empresas ... (lê).

O parecer é pelo acolhimento parcial da Emenda n. 05 com a seguinte redação com concenso de Lideranças: "As empresas sob controle do Estado ... (lê).

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer do Relator com a modificação. O Senhores Deputados que aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) A próxima Emenda é a de n. 33 do Deputado Djalma de Almeida César sobre o art. 29, inciso XXIV: "A lei instituirá o registro ... (lê). O parecer de concenso, é pelo acolhimento parcial: "A lei instituirá ... (lê) Está reportando para lei.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Os Senhores Deputados que aprovam o parecer

do Relator queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) O próximo parecer é sobre as Emendas ns. 06, 07, 08, 09 e 233, com concenso de Lideranças. A Emenda n. 06: "Serão publicados no Diário Oficial ... (lê).

(Lê Emenda n. 7 - "Propunha, serão publicados ...").

Todas as emendas estão agrupadas num único parecer. "Pelo acolhimento parcial da Emenda n. 9, prejudicadas as demais, com a seguinte redação: Art. 29 - Semestralmente ... (lê).

Este é o parecer.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Emenda n° 1345. Deputado Nereu Massignan. "Propõe a inclusão do § 9°, no Art. 29, a disciplinação de uso dos veículos ... (lê) "Pelo acolhimento .."(Lê o parecer).

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Agora referente ao artigo 30. Emendas ns. 620, 828 e 1065, Deputado Pedro Tonelli, Luiz Alberto Oliveira e Ezequias Losso.

Deputado Pedro Tonelli: "Supressão do artigo 30".

Deputado Luiz Alberto Oliveira, substitutiva ao 30.

Deputado Ezequias Losso, modificativa ao 30.

(Lê Parecer) - "Pelo acolhimento da Emenda n. 1065, segundo ..."Retiradas Emendas ns. 620 e 828.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer do Relator. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) A próxima emenda é referente ao artigo 34. Emendas ns. 830 e 1162.

(Lê) - "Pelo acolhimento da Emenda n. 1162 ..." Retirada a Emenda n. 830, concenso de Lideranças.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o Parecer. Aprovado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sobre o artigo 35 Emenda n. 1059.

(Lê) - "Deputado Ezequias Losso - propunha repouso semanal ...".

"É modificativa ao artigo 35, inciso VIII"

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Os Senhores Deputados que aprovam o parecer

do Relator, queiram conservar-se como estão. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Os próximos pareceres são referentes ao artigo 36, das Emendas ns. 13, 72, 82, 87, 92, 128, 1.330, 244, 255, 506, 562, 564, 593, 787, 831, 1.066, 1072, 1090, 1168, 1243, 1267.

A Emenda n. 13, de autoria dos Deputados Djalma de Almeida César, Ezequias Losso, José Rogério Carvalho, Edmar Luiz Costa, Hermas Brandão, Orlando Pessuti, Pirajá Ferreira, José Afonso Júnior, Luiz Antonio Setti, Antônio Costenaro Neto, Lindolfo Júnior, Antônio Annibelli, Luiz Alberto Oliveira, Sabino Campos e Lauro Lobo Alcantara, todas as emendas tratam do mesmo assunto.

Pelo acolhimento da Emenda n. 1243, (Lê Emenda n. 1243).

A Emenda n. 1072 foi retirada pelo autor.

As Emendas são referentes ao artigo 36 do anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer do Relator. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próximas emendas são sobre o artigo 37.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) E a Emenda n. 1071? Que é também do artigo 36?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeito, Deputado.

(Lê Emenda n. 1071, de autoria do Deputado Artagão Mattos Leão).

(Lê o parecer pelo acolhimento).

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Os Senhores Deputados que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - O próximo parecer é sobre o artigo 37. Emendas ns. 114, 274, 491 e 543. Deputados José Rogério Carvalho, Gernote Kirinus, Luiz Antonio Setti e Orlando Pessuti.

(Lê o parecer).

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sobre o artigo 38. Emenda n. 1.161, foi retirada. Emendas ns. 74, 221, 603 e 624.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - (Pela Ordem) A Emenda foi adiada e não retirada?

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Foi adiada a votação.

Emendas ns. 74, 221, 603, 624, pelo acolhimento parcial com nova redação ao parágrafo 2º do artigo 38.

O parágrafo 2º do artigo 38 do projeto fica com a seguinte redação:

"É facultado ao servidor público eleito para o cargo de presidente de sindicato ou associação de classe o afastamento do seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional na forma que a lei estabelecer".

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Está em votação o parecer. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) Sobre o artigo 43 temos as emendas de consenso com nova redação. Emendas ns. 43, 1176, 1271 e 1392. São referentes ao artigo 43, parágrafo 3º.

O parágrafo 3º do artigo 43 passa a ter a seguinte redação:

"O cônjuge ou companheiro da servidora segurada ou a companheira de servidor segurado considerados dependentes dos mesmos tendo direito à pensão previdenciária na forma da lei".

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação. Aprovado.

O SR. RELATOR - (Caíto Quintana) - A próxima emenda é sobre o artigo 57, Emenda n. 967: substituir as palavras "dentre os membros de instância superior", por "dentre os integrantes de carreira". Pelo acolhimento face às razões contidas na justificativa".

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação parecer. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próxima emenda sobre o artigo 67, emenda 1221: "Enquanto estiver exercendo o cargo até seis meses depois de havê-lo deixado é vedado ao Procurador Geral do Estado concorrer às vagas de que trata o artigo 117 desta Constituição: Pelo não acolhimento, Emenda n. 1221.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação o parecer do Senhor Relator. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Desta até o artigo 71 eram as emendas de consenso de Liderança, com nova redação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - A Emenda n. 973 não se refere ao artigo 76. Nobre Relator no artigo 76, consta a Emenda n. 973, com nova redação, mas na verdade ela se refere ao artigo 86, isso é para efeito de correção do mapa de controle.



O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Em votação as emendas não consensuais sobre o artigo 33.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, todas as emendas sobre o artigo 33, parece-me têm um parecer só.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Emendas ns.93, 0166, 0548, 0956, 0957, 1061, 1210, 1211, 1333, 1358.

O SR. PEDRO TONELLI - (Para discutir).

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Ao que me consta estas emendas ficaram com a votação adiada, para uma outra oportunidade?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa consulta as lideranças, se estas emendas polêmicas devem ser adiadas, sua discussão e votação?

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Sr. Presidente, esta matéria vem se arrastando por esta Assembléia Legislativa há muito tempo, não houve um acordo de lideranças a respeito do assunto. Nós queremos exatamente saber, neste parlamento, nesta Assembléia Constituinte Estadual, quem é a favor e quem é contra o nepotismo, Sr. Presidente.

Não adianta ficar enrolando isso. A Bancada do PDT se manifesta contrária ao adiamento da matéria.

O SR. PEDRO TONELLI - A Bancada do Partido dos Trabalhadores, da mesma forma. Nas lideranças tentamos todas as formas, não foi possível, veio para plenário e temos que discutir aqui e votar.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - (Pela Ordem) Sr. Presidente, embora não seja eu o Líder da minha Bancada, o Líder é o ilustre Deputado Antônio Costenaro Neto, eu tenho assistido a todas as reuniões matutinas desta Casa, e aonde participam principalmente os senhores líderes.

E, do que ouvi e entendi até agora, o artigo 36 é uma das questões altamente polêmicas que estão para discussão nesta Assembléia. Foi discutido e houve um entendimento de lideranças, que houvesse um rol, um elenco dos assuntos das questões altamente polêmicas, eu repito, que seriam numa outra oportunidade discutidas todas de uma só vez. Portanto, eu estranho a inclusão deste artigo e das emendas sobre ele, serem incluídas agora nesta sessão plenária. Eu discordo da colocação feita, com todo o respeito pelo ilustre líder do PDT, e até solicito que Sua Excelência concorde que assuntos desta natureza sejam

discutidos oportunamente.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa está decidindo. Se Vossa Excelência permitir, nós vamos pensar mais uns minutos e consultar as lideranças.

O SR. PEDRO TONELLI - Então, o raciocínio chega a uma conclusão, eu aguardo sentado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - De pé vai cansar.

O SR. PEDRO TONELLI - Estou percebendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa vai suspender a sessão por cinco minutos para consulta direta aos Srs. Líderes. (Está suspensa a sessão por cinco minutos) Reaberta a sessão. Os Srs. líderes opinam pela votação na sessão de hoje.

Nobre Deputado Pedro Tonelli, para encaminhar a votação, por três minutos.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, Srs. Deputados Constituintes, não podemos concordar com esse parecer, dado pelo Relator, acatando emenda que suprime o artigo 33 do nosso Projeto de Constituição, porque esse artigo 33 é uma prova cabal de que este Parlamento é o primeiro que está disposto a, efetivamente, moralizar o exercício de todo Poder Público, não só o Poder Legislativo, mas o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

Não precisa repetir aqui os argumentos alegados na Comissão Constitucional, onde, neste Plenário, foi aprovada e acatada tal propositura; a propositura contemplada no artigo 33 é a que proíbe a nomeação de parentes em cargos de confiança, cargos em comissão.

Nós Constituintes não podemos acatar e, principalmente, pelo argumento alegado pelo nobre Relator.

Diz o nobre Relator no seu parecer: que ele acata a supressão sob a alegação de que todos são iguais perante a lei.

Ora! Qual é a semelhança que existe entre um cargo de confiança que é indicado por apadrinhamento, por confiança do Deputado, do Juiz, do Governador, com aquele que ingressa por concurso público, onde tem que fazer teste de provas e títulos?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o parecer do nobre Relator não procede, porque não existe igualdade perante a lei no ingresso ao serviço público; aí já começa a diferença.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, apelamos, não podemos aprovar o parecer, temos que manter essa redação porque ela é moralizante, é o princípio da transparência e ninguém mais, se nós adotamos esta postura, poderá acusar o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, de nepotista, porque a própria Constituição proibirá o nepotismo nos cargos de confiança no Estado do Paraná.

Apelamos pois, à bancada do PDT, à Bancada do PMDB, à Bancada do PFL, principalmente à Bancada do PRN, que está em alto IBOPE nacional por essa causa, para que aprovemos o anteprojeto como está e não aprovemos as emendas supressivas contempladas no parecer do nobre Relator.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, e esperamos ver acatado o anteprojeto e não as emendas supressivas.

O SR. GERNOTE KIRINUS - (Para encaminhar)  
Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Eu lamento ter que considerar aqueles que se empenham em defender esse artigo, que estão advogando uma causa que os coloca no falso moralismo, porque, quando se fala em cargo de confiança, é um cargo privativo daquele que exerce a função e tem o direito a nomear cargos de confiança.

Acima de qualquer suspeita, posso falar pela supressão deste artigo, porque em meu gabinete, nem tive parentes empregados ou em cargo de confiança, não porque considerasse isso uma imoralidade, mas porque infelizmente a minha esposa não teria tempo para se dedicar à chefia do meu gabinete, mas seria a pessoa com quem eu confio a quem eu mais confiaria este cargo.

Eu não posso entender, Senhor Presidente que, de repente, passamos aos nossos parentes a suspeita de não serem de confiança de ninguém.

Eu não posso entender como é que nós queremos discriminar pessoas, pelo simples fato de ser parente.

Senhor Presidente, eu me sinto constrangido quando estes falsos moralistas começam a pregar contra os Deputados e tenho que enfrentar o meu filho que vem constrangido, por ser filho de Deputado.

Constrangido porque a imprensa antidemocrática tem feito da figura do político, a mais desprezível possível. E, de repente, os filhos, os cônjuges, os parentes, os irmãos passaram a pagar aquilo que eles não devem.

E este artigo justamente deve ser suprimido, porque vem ao encontro exatamente daqueles que querem preparar a ante-sala, a ante-sala do autoritarismo. E nós lutamos vinte anos para recuperar este País das mãos dos autoritários e não é agora que vamos deixar que os falsos moralistas,

que esta ante-sala que criou esta imagem desprezível do político, dizer que o seu parente não merece a confiança.

Cargo de confiança é de nomeação de livre e espontânea vontade do que ocupa o cargo, do que tem o poder para lhe nomear.

Portanto, não podemos criar limitações neste sentido.

Senhor Presidente, não procede este falso moralismo, por isto, eu voto com o Relator pela supressão deste artigo.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) A Mesa deseja cumprir o acordo de Lideranças.

No encaminhamento de votação de emendas será adotado o seguinte critério: usarão da palavra um Deputado para falar a favor, um Deputado para falar contra, e o Deputado Relator por três minutos respectivamente.

A Mesa apela aos nobres Deputados para que o acordo de Lideranças seja cumprido.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Eu indago a Vossa Excelência se eu não posso discutir, então, com a votação?

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) De acordo com o que ficou discutido pelas Lideranças, já falaram os dois Deputados, um a favor e um contra. Agora falará o Relator.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Eu pediria um aparte ao Relator.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Vossa Excelência poderá encaminhar e na hora de votação justificar o seu voto.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, Senhores Parlamentares:

Não é a primeira vez neste processo constitucional, que ao assinar um parecer, nós temos que nos indispor: e temos a consciência plena de que ao assinar este parecer pela supressão do artigo 33, nós estaremos fazendo apenas justiça constitucional, embora possamos ser, na condição de relator, mal entendido, mal interpretado, eu gostaria que os nobres parlamentares atentassem para os fatos que iremos tentar arrolar.

O artigo 33 do projeto diz o seguinte: Lê o artigo 33. "Nós cargos em comissão é vedada..."

Essa idéia falsa de que o conceito do poder público, que o conceito do político possa ser recuperado pelo fato do

constrangimento para indicação, em cargo de confiança de alguém capaz é altamente falso.

Não é o artigo 33 do projeto que vai enobrecer a classe política pela sua simples aprovação. Mas, não é pelo aspecto moral que nós estamos dando o parecer pela supressão do artigo 33, Senhores Parlamentares.

A Constituição Federal no seu artigo 5º e eu chamo a atenção dos nobres Parlamentares para esta interpretação e também daqueles que, fora desse recinto, forem interpretar o porquê do parecer. O artigo 5º da Constituição Federal diz:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos desta lei.

Na seqüência no art. 5º, inciso XIII, dos Direitos e Deveres Individuais do Cidadão Brasileiro, onde a Constituição proclama os direitos fundamentais da vida de todos os brasileiros, diz com toda clareza:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Eu chamo a atenção para o disposto nesse inciso: é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Desma forma, quando trata da administração pública, a Constituição Federal diz em todas as letras que cargos de confiança são de livre nomeação.

A colocação ouvida do Deputado Pedro Tonelli não condiz com o que fala o artigo 33 porque não se interpreta concurso. O servidor, o cargo de confiança nomeado, é permissível "ad nutum", não gera direito de concurso, não gera estabilidade. Portanto, não adianta a Constituição do Estado do Paraná pela colocação de um possível ato de falsa moral, introduzir no corpo da sua Constituição um ato que não será cumprido, porque qualquer servidor que esteja num cargo de confiança garantido pela Constituição Federal que é cargo de indicação livre, se a Constituição Estadual disser que ele não pode continuar, ele continuará por força da Constituição Federal. Se após aprovada a Constituição do Estado do Paraná, contendo nela o artigo 33, qualquer um daqueles detentores de mandato eletivo, arrolados no artigo 33, quiser nomear cargo de confiança alguém que, eventualmente, seja seu parente até terceiro grau, nomeará e o Judiciário, baseado no inciso XIII, do artigo 5º, da

Constituição Federal, vai consumir o ato porque diz com toda a clareza que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão a todos os brasileiros.

Então, quer me parecer, que não adianta arrambar a porta, a Constituição tentar uma lei que não será cumprida e mais uma vez a classe política, sim, estaria desconsiderada no conceito da população por não cumprir as próprias leis que fez.

Assumo, Senhores Parlamentares, assumo com a convicção de quem assina os pareceres e que tenta fazer com que a Constituição do Estado do Paraná esteja em consonância com o que diz a Constituição Federal. Se é simpática ou é antipática a medida, o fato é que não podemos colocar na nossa Constituição artigos inconstitucionais, sob pena de estarmos passando um atestado de falta de conhecimento, de falta de preparo, para o exercício e para a função que, hoje, estamos conclamados por força do voto e da colocação de Constituintes.

Se nós quisermos fazer proselitismo, não é aqui o local. Aqui é o local de interpretar a lei, interpretar a Constituição Federal e a Constituição Federal está dizendo em todas as letras que o artigo 33 do anteprojeto é frontalmente contrário a ele e, por esta razão, inconstitucional, razão pela qual o nosso parecer foi dado pela rejeição, pela retirada, pela supressão do artigo 33.

O SR. VALDERI MENDES VILELA (Pela ordem)

Senhor Presidente. Apenas como fato novo que interessa especialmente a S.Exa. o Deputado Caíto Quintana, ele invoca que todos são iguais perante a lei. A Constituição anterior também dizia a mesma coisa, só que o Supremo Tribunal Federal, Senhor Presidente aprovou no seu Regimento Interno, tal proibição há questão de um ano e meio atrás.

Então se é o Supremo Tribunal Federal que declara a inconstitucionalidade ou não da lei, por que ele aprovou no seu Regimento Interno?

Eu gostaria nobre Relator, que V.Exa. buscasse tal subsídio para que nós esclarecêssemos esse assunto, afinal de contas nós estamos discutindo essa matéria há muito tempo.

Senhor Presidente, apenas a título de informação, o Supremo Tribunal Federal aprovou no seu Regimento Interno tal dispositivo e ele é a autoridade máxima neste País, no sentido da aplicação da lei.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas para colocação. O Regimento Interno de qualquer órgão, pode determinar no consenso daquilo que aquele órgão for fazer. O que nós não podemos é ditar normas de consulta para

todos os cidadãos paranaenses, ao arrepio do que diz a Constituição.

Se esta Assembléia Legislativa, na reunião dos seus Parlamentares decidir que dentro da Assembléia não será contratado, é um direito que os Parlamentares têm, como Regimento Interno, não como norma geral a todos os paranaenses.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - E o princípio da igualdade, Exa.?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - (Faz soar os tímpanos).

O parecer do Relator está em votação.

O Senhor 1º Secretário vai proceder à chamada nominal dos Senhores Deputados, concomitantemente com a votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, consulto à Mesa se a declaração de voto se faz antes ou depois da votação?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Durante a votação, breve e concisa.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Eu gostaria de justificar o meu voto. Eu quero dizer ao Senhor Presidente e aos Senhores Deputados, que cada político vive com a sua consciência.

Eu fui Prefeito em Santo Antônio da Platina e não nomeei nenhum parente em cargo de comissão e nem em concurso eu ajudei algum parente, mas quero dizer que voto com o Relator, porque hoje tenho um parente que me dá assessoria parlamentar, mas este parente não foi nomeado agora quando eu sou Deputado.

Este parente já exerce a sua atividade desde o Governo Ney Braga. Sou contra o parente que não trabalha, o funcionário fantasma. De nada adianta nós termos amigos nos assessorando, se esse amigo não cumpre horário e não assessorava verdadeiramente o seu Deputado.

Sou a favor do parente que trabalha e cumpre horário como qualquer outro cidadão.

Por isso voto com o Deputado Caíto Quintana.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Continua a chamada nominal.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO (Declaração de voto) - Senhor Presidente, inicialmente eu propus que esta questão fosse discutida oportunamente, juntamente com o elenco das questões mais polêmicas da Casa.

E ao votar agora o artigo 33 do projeto que vai permitir a continuidade de nomeação de parentes no Poder Legislativo e outros Poderes, eu queria dizer o seguinte:

te: o nobre Relator Caíto Quintana, no meu entendimento modesto, jurídico e de interpretação da Constituição, está coberto de razão. A proposta à emenda não tem nenhum, não tem argumento convincente nenhum. Daí vai se fazer o seguinte: o parente do Desembargador ou do Governador ou do Deputado serão nomeados por outros, nos mesmos Poderes ou não, mas é um assunto desgastante. Eu vou votar contra o parecer do Senhor Relator, esperando que este assunto seja tratado no segundo turno e daí sim eu quero crer que talvez até por unanimidade esta Casa vote pela supressão do artigo.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Prossegue a chamada nominal).

O SR. DIRCEU MANFRINATO (Para justificar) - Senhor Presidente, Senhor Relator, nós gostaríamos de dizer neste momento que a coisa mais importante, eu acho, na vida pública, é nós termos uma postura. Nós não podemos viver na falsidade. Não adianta esta polêmica, esta história de parente em emprego, não adianta esta polêmica demagógica de baixar salário de Deputados. Este filme eu já vi faz muito tempo e na verdade nós temos que ser realistas para conquistarmos a credibilidade perante o povo do Paraná.

E fui oposição durante 20 e tantos anos. Nunca fui convidado pelos governos passados nem para ser ensacador de Café do Paraná na região de Cianorte. Com muita luta, com muito sacrifício nós chegamos aqui à Assembléia Legislativa do Estado, já caminhando pelo segundo mandato. Eu não tenho culpa nenhuma se Deus me deu a felicidade de ter alguns parentes inteligentes e alguns outros Deputados não tiveram esta felicidade, porque se eu tenho parente inteligente, eu tenho que buscá-lo para trabalhar ao meu lado e não para trabalhar com terceiros. E eu voto favorável ao Senhor Relator porque se tenho parente no meu gabinete, isto foi outorgado pelo povo do Paraná, através de trinta e um mil e treze votos, que eu tenho responsabilidades e sei da missão e do compromisso que eu tenho junto ao meu Gabinete, com os meus assessores.

Muito obrigado.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Prossegue a chamada nominal).

O SR. FERRARI JÚNIOR (para justificar) - Senhor Presidente, nobres Senhores Deputados, é preciso, de uma vez por todas que os Deputados desta Casa, aqueles que assistem às sessões, os valorosos homens de imprensa que cobrem esta Casa, determinem de uma vez por todas o que é a tal da moralidade, onde é que ela está ou ela não

está. Nós tivemos recentemente uma discussão aqui. A Assembléia votou, eu votei também favoravelmente à criação de 10 cargos 1G em cada Gabinete de Deputado, que na época era 350 cruzados cada 1G, depois teve o aumento de 40%. E eu quero saber o seguinte: aqueles Deputados que ficaram contra, que disseram que era uma imoralidade, que a Assembléia não poderia votar aquela imoralidade, que aquilo não poderia servir para a Assembléia, a exemplo do Deputado Pedro Tonelli, que votou contra, fez um discurso contra e disse que não admitia aquela imoralidade. Agora eu pergunto à Presidência desta Casa para que eu possa até decidir o meu voto: o Deputado Pedro Tonelli usou dessa imoralidade no seu gabinete, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Eu diria que não é imoralidade, mas parece que a 1.ª Secretaria tem informações que ele indicou os membros para o seu gabinete. A Presidência consulta o 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado)- Deputado Pedro Tonelli: 3 G - Aparecida de Fátima Bianchini; 3 G - Ana Inês de Souza; 1 G - Tâmara Cristina Cordeiro e 3 G Rosane Rosário Moreira. Completou assim 10 Gs.

O SR. FERRARI JÚNIOR - Eu voto, pois, com o Relator.

O SR. DIRCEU MANFRINATO - (Pela Ordem)- Eu só quero apenas justificar aí o Deputado Ferrari Júnior que quando ele disse imoralidade não foi no sentido dos cargos: imoralidade que disse o Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Senhor Presidente, eu requeiro da Mesa para saber se o Deputado Ferrari Júnior fez uso dessa imoralidade?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury)- Vossa Excelência acha que é imoralidade?

O SR. PEDRO TONELLI - Eu quero tratamento isonômico, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O tratamento é isonômico, e tanto Vossa Excelência como o Deputado Ferrari Júnior usaram do dispositivo da Resolução.

O SR. PEDRO TONELLI - Como é que o Deputado Ferrari Júnior usou? Eu quero saber? Quem indicou?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa vai informar por escrito a Vossa Excelência.

O SR. PEDRO TONELLI - Não. Eu quero que seja publicado da mesma forma que foram os meus.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury)- Vossa Excelência não precisa ficar nervoso. Nós vamos informar.

O SR. FERRARI JÚNIOR - Informe, sim, ao Deputado. É que eu queria observar que eu votei a favor da matéria, nomeei os 10 G que estão trabalhando no meu gabinete e não disse que era imoralidade. Eu acho que é um negócio moral. Agora o Deputado do PT vem aqui falar em imoralidade, mas por baixo do pano ele encosta e pega o dele. Isso é o que tem de acabar.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - O 1.º Secretário vai informar.

O SR. 1.º SECRETÁRIO -(Tadeu Lúcio Machado) Deputado Ferrari Júnior: 3 G, Norberto Lúcio de Souza; 1 G Heráclito Machado Sândano; 3 G Neusa Maria de Souza; 3 G Sirley Kirchiney. Completou assim 10 Gs

O SR. PEDRO TONELLI - Tem algum parente ou não?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury)- Só Deus sabe.  
Prossegue a votação nominal.

O SR. 1.º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado)- (Procede à votação nominal).

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Senhor Presidente, eu vou votar com o discurso do candidato à Presidência da República Fernando Collor de Mello e eu vou votar com a prática do Senador Mário Covas.  
Contra o parecer do Relator.  
(Prossegue a votação nominal).

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela Ordem) Gostaria de me informar como votou o Deputado José Alves.

O SR. 1.º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado)- Com o Relator.  
(Prossegue a votação nominal).

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A primeira vez que votei, votei com o meu discurso, com a minha prática. Com respeito a todos, não estou aqui fazendo demagogia, não. A minha mulher trabalha no meu Gabinete há três anos diretos e também não precisa.

Agora, a primeira vez votei contra o nepotismo, já votei nesta Casa aqui.

Então pela segunda vez vou votar novamente.

Se tivesse votado a primeira vez, então eu votaria. Mas eu, particularmente, não posso trair aquilo que já votei. Voto contra o parecer do Sr. Relator.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado) - (Prossegue a chamada nominal para votação).

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Na justificativa da emenda que fiz já na fase da Comissão Constitucional, invoquei o dicionário de Norberto Bobbio, que não é nenhum revolucionário da Itália, é um liberal. E diz Norberto Bobbio no verbete corrupção: "Assim se designa o fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa. Corrupto é, portanto, o comportamento ilegal de quem desempenha um papel na estrutura estatal. Podemos distinguir três tipos de corrupção: a prática da peita ou uso da recompensa escondida para mudar a seu favor o sentir de um funcionário público; e o nepotismo ou cessão de empregos ou contratos públicos baseados não no mérito, mas nas relações de parentela..."

Então, o nepotismo, dentro do conceito de Bobbio, está no verbete corrupção.

Fico com este liberal, estudioso da teoria política, contra o nepotismo. A Assembléia tem que votar contra a nomeação de parentes. A imprensa mostrou isso em vários setores da Administração Pública, que a nomeação de parentes tem a antipatia da opinião pública. E a opinião pública deve ser a direção do voto dos Constituintes: contra parentesco, parentela no serviço público. A favor dos princípios da moralidade da Constituição, voto contra o parecer do Sr. Relator.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Tadeu Lúcio Machado) - (Prossegue a chamada nominal para votação).

O SR. SABINO CAMPOS - Eu votei contra o Relator na Comissão Constitucional, mas discutindo o assunto posteriormente com diversos Deputados e também consultando a Constituição, hoje mudo o meu voto.

Não voto contra a Constituição, e por isso voto com o Sr. Relator.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Prossegue a chamada nominal para votação)

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Sr. Presidente, para justificar o meu voto.

Esta emenda foi apresentada por ocasião da Comissão Temática pelo nobre Depu-

tado Paulo Furiatti. Conseqüentemente, ela foi retirada do anteprojeto. Posteriormente, nós apresentamos esta emenda um pouco mais extensiva, visando a proibição da prática do nepotismo, nos três Poderes do nosso Estado.

Estranha-me, realmente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que haja uma mudança de comportamento dos Srs. Deputados de um dia para outro. Havia necessidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de se manter uma coerência neste Parlamento, tal qual manteve o Deputado Luiz Carlos Alborghetti. Manteve a coerência.

Isto nos leva a crer que a Constituição está sendo feita fora da Assembléia Legislativa. A nossa Constituição está sendo feita nos bastidores, nos corredores, em cima do joelho daqueles que denigram este Parlamento, daqueles que vêm aqui e chamam os Deputados de "vagabundos" e se esquecem de olhar para a Assembléia Legislativa. Este é o local onde se está fazendo esta nova Constituição.

Não é o falso moralismo que se emprega, Deputado Gernote Kirinus. Não é através de proibição. Não é através da proibição de se nomear um parente que vai se iniciar o moralismo na Assembléia, no Palácio Iguazu ou mesmo no Tribunal de Justiça. Mas, também, é através desse falso moralismo que se rejeitou emenda permitindo que os Srs. Secretários de Estado, hoje Deputados, ocupem duas estruturas: uma neste Parlamento e outra no Palácio Iguazu. É através desta negativa, deste falso moralismo é que se ouve denegrir este Parlamento todo dia. Este falso moralismo nunca vai começar, nobre Deputado.

Eu disse ao nobre Relator: o Regimento Interno é feito por aqueles que constituem o órgão ao qual ele pertence. Mas, foi o Supremo Tribunal Federal, que foi o órgão máximo da justiça deste País, que adotou tal critério.

A prática do nepotismo vai continuar neste Paraná. Como neste Brasil afora. Como na falta de vergonha, uma falta daqueles que nem sequer sabem respeitar a si próprios, porque não respeitam o parlamento, quando o Parlamento deve ser respeitado.

Eu continuo na minha posição, defendendo os Deputados Estaduais, defendendo este Parlamento, como o Poder mais forte entre os Poderes.

Não aceitarei, enquanto aqui estiver, que ingerência de fora venha a ditar as normas que este Parlamento deve seguir.

Por isso, nós queremos registrar o nosso voto, que é de coerência, contra o voto do Relator, contra o nepotismo no Paraná.

Era isso, Senhor Presidente.

(Continua a votação nominal dos Senho-

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - 33 (trinta e três) Deputados votaram com a expressão "sim". 14 (quatorze) dos Senhores Deputados votaram com a expressão "não". Em consequência, está suprimido o artigo 33 do projeto I.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próxima emenda polêmica, a próxima emenda de plenário é a emenda ao artigo 54, emenda 966.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai se proceder a votação. O Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal concomitantemente com a votação.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Apenas para justificar. Nós estamos num processo constitucional onde tem a imprensa; onde tem auditório, platéia. As emendas estão todas alocadas nesses envelopes. Como nós temos emendas que têm que ser discutidas em plenário e elas, pela ordem de votação das emendas de consenso, estão todas colocadas, nós temos que encontrar emendas no pacote. Está nos dando trabalho para localizar a emenda. Não está, conforme colocações que ouvi, extraviadas ou coisa semelhante. Estamos procurando localizá-las apenas.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela Ordem) - Sr. Presidente, enquanto o Sr. Relator localiza a emenda eu gostaria de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Ouviremos Vossa Excelência.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Para encaminhar) - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A Emenda n° 966 diz o seguinte: "A execução de atividades da defesa civil incumbe ao Corpo de Bombeiros, além de outras atribuições definidas em lei".

Por que desta emenda?

O Corpo de Bombeiros, e está definido na Constituição Federal, clara e inquestionavelmente, tem a atribuição da execução da defesa civil.

Vamos ver o artigo 144, parágrafo 5º da Constituição Federal:

"A Segurança Pública...(Lê caput do artigo 144 e parágrafo 5º do mesmo artigo)...

Ora, o que faz a minha emenda senão repetir aquilo que está escrito no parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição Federal? Muitas vezes Senhores Constituintes, decidimos aqui pelo princípio da simetria. O que é princípio da simetria?

É a abordagem, é a transcrição, é a

elaboração, é a aprovação do princípio da Constituição Federal.

Não vamos, nós Constituintes Estaduais, tirar aquilo que o Corpo de Bombeiros conseguiu na Constituição Federal.

Aliás, foi a única coisa em que a Constituição Federal define alguma atividade para o Corpo de Bombeiros.

Parágrafo 5º, do artigo 144, da Constituição Federal (Lê).

O argumento de que o anteprojeto não fala em Corpo de Bombeiros porque fala em Polícia Militar procede, quanto ao argumento de que nós aqui definimos tanto o Corpo de Bombeiros como a Polícia Militar.

Agora, a execução está clara na Constituição Federal. Somos nós que vamos mudar isto? Por que não adotar este princípio da simetria? Por que tirar aquilo que foi conseguido, a duras penas, uma definição na Constituição Federal?

A emenda por mim proposta é uma cópia do artigo da Constituição Federal. Se o princípio da simetria valeu sempre aqui e tantas vezes para argumentar pelo acatamento ou pelo não acatamento de emendas ao projeto, já na fase da Comissão Constitucional ou mesmo agora, hoje ele deve prevalecer. Não há uma vírgula, não há uma palavra a mais do que consta no artigo 144, Parágrafo 5º da Constituição Federal!

Não vamos tirar do Corpo de Bombeiros aquilo que lhe é atribuído pela Constituição Federal, a favor da emenda e contra o parecer do Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Para encaminhar, Sr. Presidente.

A emenda do Deputado Nereu Massignan, eu chamaria a atenção para nós votarmos constitucionalmente os assuntos. O Parágrafo 3º da proposta do Deputado Nereu Massignan ao artigo 53, diz o seguinte: "A execução de atividade de defesa civil incumbe ao Corpo de Bombeiros, além de outras atribuídas em lei".

O parecer que demos foi pelo não acolhimento. O artigo 49 do projeto já atribui execução de atividade de defesa civil ao Corpo de Bombeiros sendo desnecessária a repetição. Por que nós afirmamos isso?

O SR. NEREU MASSIGNAN - Atribui a Polícia Militar, nobre Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o artigo 49 diz o seguinte:

"A Polícia Militar, força pública estadual, instituição permanente, regular, organizada com base na hierarquia e disciplina, cabe à Polícia ostensiva preservação da ordem pública, execução de atividades de defesa civil, a prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e socorro

público, de Polícia de Trânsito, Urbano e Rodoviário, de Florestas, de Mananciais e de outras definidas em lei".

Ora, como a Constituição do Estado do Paraná não adotou o princípio da separação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, obviamente que as atribuições conferidas à Polícia Militar estão sendo conferidas ao Corpo de Bombeiros.

A Constituição Federal, se o nobre Deputado atentasse para o que ela diz nós vamos perceber que na Constituição Federal separa, inclusive Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, por quê? Porque o Distrito Federal e o Rio de Janeiro têm a separação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, obviamente como a Constituição Federal fala uma norma para o Brasil inteiro, ela teria que fazer a referência.

Agora eu chamaria a atenção para um outro artigo, o artigo 53, parágrafo 1º e 2º do projeto: (Lê o artigo e os parágrafos).

Por que é que foi feito isso? Porque a defesa civil é algo abrangente, foi locada exatamente no Gabinete do Governador do Estado, para que se possa convocar tanto a Secretaria de Saúde, se necessária, a de Segurança, de Transporte, D.E.R., todos os órgãos que forem a conclamação das entidades de classe para participação.

Notem bem, Srs. Parlamentares. Se nós adotássemos e aqui não tem nada a ver com colocar ou não o Corpo de Bombeiros. Se nós adotássemos a emenda do Deputado Nereu Massignan, que a execução da atividade da Defesa Civil incumbe ao Corpo de Bombeiros, nós estaríamos criando uma divisão que a Constituinte não adotou. Porque a Constituinte adotou que o Corpo de Bombeiros é integrante da Polícia Militar; obviamente, quando no artigo 49 nós estamos dizendo que à Polícia Militar cabe as atividades da Defesa Civil, nós estamos introduzindo isso ao Corpo de Bombeiros, sob pena de nós chegarmos numa catástrofe, num momento de precisar a Defesa Civil, e o próprio soldado da Polícia Militar que está lá e for convocado, ele vai dizer: Isso não é problema meu.

Defesa Civil é do Corpo de Bombeiros. Não é problema meu.

Nossa intenção de manter como está é exatamente para dar a maior amplitude possível na participação da Polícia Militar, tanto como o Corpo de Bombeiros, Polícia Florestal, Secretaria de Saúde, Polícia Rodoviária, todos os órgãos de Governo e mais as entidades de classe.

Por essa razão é que eu acho que com o devido respeito ao Corpo de Bombeiros ele está exatamente incluído naquilo que diz o artigo 49, quando transmite para a Polícia Militar esse combate, esse apoio para a Defesa Civil.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação. Chamada nominal e votação concomitantemente.

O Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal dos Srs. Deputados para a votação.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Sr. Presidente, rapidamente eu gostaria de fazer o registro do meu voto. Eu voto contra a emenda do Deputado Nereu Massignan, porque eu entendo também restritiva. Há o combate, e como dispõe o artigo 53, no texto, eu entendo que é mais abrangente. A prevenção de eventos desastrosos, os socorros e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados serão coordenados pela Defesa Civil.

E a Defesa Civil é muito mais ampla do que limitar-se ao Corpo de Bombeiros. Por isso eu voto como está no texto, e consequentemente o parecer do Relator.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - Vinte e oito Deputados votaram sim e quatorze Deputados votaram não.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Aprovada a emenda.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR (Pela Ordem) - Eu gostaria de registrar Sr. Presidente nos Anais da Casa a presença do Ilustre Deputado, Constituinte de 46, o Deputado Aldo Laval.

O SR. SABINO CAMPOS (Questão de Ordem) - Sr. Presidente, aprovada a emenda? Não, aprovado o parecer do Sr. Relator?

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Aprovado o parecer do Relator. Emenda ao artigo 54.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir).

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Deputado Pedro Tonelli, apenas para orientação dos demais Parlamentares, antes de Vossa Excelência discutir, nós estaremos apreciando as emendas sobre o artigo 54, emendas: 104, 110, 300, 318, 626 e 835, que têm o único parecer. As emendas estão agrupadas porque todas tratam, de uma forma ou de outra, do artigo 54: "É vedado ao Estado manter órgão policial secreto res-salvados órgãos de coleta, obtenção de dados, informação das polícia civil e militar desde que obedecidas normas de condição legal".

Trata-se de vedação de manter órgão de policial secreto.

O SR. PEDRO TONELLI (Para discutir).

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Para en-



caminhar a votação.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente:

Primeiro, eu queria requerer destaque para a emenda de nº 626, que é de minha autoria. Em segundo lugar, gostaria de ver aprovada esta emenda e obviamente desaprove o parecer do Relator, porque a nossa Constituição do Estado do Paraná, tem que reproduzir uma vontade nova, um novo tempo na história política do Paraná.

Nós não podemos mais admitir a possibilidade da nossa Constituição, de que o Estado tenha a tão famigerada polícia política, aquelas organizações policiais secretas que têm o objetivo único e exclusivo de fazer investigação política para a punição política dos paranaenses.

No passado, durante o regime militar foram instituídos mecanismos de polícia política secreta no País: e que os seus resíduos ainda estão incorporados na nossa legislação e também na nossa prática, nos mecanismos repressivos e policialescos que nós ainda convivemos no nosso Estado e na Nação.

É com esse intuito Sr. Presidente, Srs. Deputados, que nós apresentamos essa emenda, que ela objetiva proibir o Estado manter organização policial secreta. Os órgãos policiais, a polícia militar, a polícia civil principalmente têm, que não é secreto, que é público, os seus mecanismos estabelecidos de investigação policial, de combate ao crime.

O que nós não podemos mais permitir, que nós temos que vedar de proibir é o Estado manter organização policial secreta, porque até hoje as que eu conheço, elas só serviram como polícia de perseguição, de punição política.

E essa nós não precisamos mais. O avanço democrático, por pouco que houve, já é o suficiente para que a sociedade compreenda que não precisa mais nós termos polícia política no nosso Estado.

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que nós apresentamos essa emenda e queremos que seja votada, destacada, separada porque vem efetivamente contra o parecer do nobre Relator.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A exceção da emenda nº 626, que o Deputado Pedro Tonelli requereu destaque, nós vamos proceder à votação do Relator sobre as Emendas nº 104, 110, 300, 318, 835.

Srs. Deputados que aprovam o parecer do Relator, com exceção da Emenda nº 626 queiram conservar-se como estão. Aprovada.

Vai-se proceder à votação.

Tem a palavra o Deputado Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Para encaminhar a

respeito da Emenda nº 626.

O artigo 54, Srs. Parlamentares, do anteprojeto quer me parecer que nele erroneamente constou: "É vedado ao Estado manter órgão policial secreto".

A emenda do Deputado Pedro Tonelli de número 626, no meu modo de entender amplia ainda mais o erro que já o anteprojeto comete; porque ela diz:

"É vedado ao Estado manter órgão, organização policial secreta sob pena de responsabilidade da autoridade competente".

O parecer é contrário à emenda, porque a redação dada ao artigo torna-o inócuo, de vez que todos os órgãos governamentais são criados por lei e compõem a estrutura estatal, sendo impossível a existência, portanto, de um órgão secreto. Eu não sei se o alcance da colocação que eu estou dando me fiz entender. No instante em que o anteprojeto fala que é vedado ao Estado manter órgão policial secreto e no instante em que os órgãos do Estado só podem ser criados por lei nós estamos cometendo uma redundância, porque no instante em que um órgão for criado por lei ele deixa de ser secreto. Então, não há razão para manter no texto uma vedação dessa natureza de que o órgão não será secreto. Só poderá ser criado por lei, não pode ser secreto.

Outra razão: seria inocência nossa acreditar que, mesmo com o dispositivo que ora se quer suprimir, não houvesse investigações de coletas de dados sigilosos por algum dos órgãos policiais estatais, atividades essa essencial à segurança pública, especialmente quando se trata de operações preventivas.

O que eu queria colocar, aqui, como defesa da supressão do artigo 54, Srs. Parlamentares, é o seguinte: está muito presente na nossa memória os atos de exceções, cometidos durante o tempo do regime revolucionário, aonde se cometeu injustiças, se feriu direitos de cidadãos, e por essa razão talvez, nós estejamos, hoje preocupados com uma vedação constitucional para que exista um órgão policial secreto. O que nós precisamos chamar a atenção, neste instante, é que esses atos de exceções, que ocorreram, no período revolucionário, foram praticados ao arrepio da própria constituição vigente no ato. Em nada nós estaríamos assegurando o direito do cidadão brasileiro e a execução dos preceitos da Constituição em regime de exceção nenhum, porque se, eventualmente, para nossa infelicidade, ele vier ocorrer no Brasil, rasga-se a Constituição, desconhece-se ~~ela~~ e vai se criar órgãos secretos para investigar a vida política dos cidadãos.

Mas, em termos do preceito da proibição que se faça uma investigação secreta

pelo receio de que isso possa atingir anteriormente a liberdade individual de cada um, na busca da questão política e ideológica, nós estaríamos prejudicando aquilo que, talvez, seja o maior clamor da sociedade nos dias de hoje, que é exatamente a segurança pública. Se nós formos ver as estatísticas, a grande parte dos contrabandistas, dos estupradores, dos ladrões, dos atravessadores, dos assassinos que campeiam soltos por essa Nação e que puderam ser presos, foi exatamente pela atividade policial descaracterizada, quando o próprio policial se confunde com a população civil, com um carro desbaratinado, sem farda, sem a carteira, para justificar que é policial e, exatamente para se introduzir no meio dos marginais e descobrir a forma de fazer a sua prisão.

Então, pela segurança pública, nós não estamos admitindo órgão secreto nenhum. É redundante a continuidade do artigo 54, porque não haverá como ter um órgão policial secreto, não haverá como. Esse órgão teria que ser criado por lei e se fosse criado por lei deixaria de ser secreto, mas, nós não poderíamos criar embaraço para que a Polícia Civil ou a Polícia Militar pudesse manter a sua atividade descaracterizada em determinados momentos frente a sociedade para poder encontrar o marginal, onde ele esteja, e trazer aquilo que é o clamor, hoje da sociedade brasileira e paranaense: a segurança pública.

É por esta razão que nós estamos dando um parecer pelo acolhimento da Emenda n° 110 e da Emenda n° 118 e com um parecer contrário à Emenda do Deputado Pedro Tonelli para que, votando com o Relator, nós possamos tirar da Constituição um dispositivo totalmente inócuo, porque ele diz da vedação de o Estado manter órgão secreto, que na verdade não pode existir.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vai-se proceder à chamada nominal e votação.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede a chamada nominal dos Senhores Deputados).

32 (trinta e dois) Senhores Deputados votaram com o Relator, 8 (oito) Senhores Deputados votaram com a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Suprimindo o artigo 54 do Projeto n° 1. Encerrada a votação do Título 2.

Discussão e votação em primeiro turno do Título III do Projeto n° 1 da Constituição do Estado do Paraná, compreendendo os artigos 72 ao 135, com as emendas a eles apresentadas.

Em discussão o Título III e as emendas.

Em votação o Título III ressaltando as

emendas.

Os Senhores Deputados que aprovam queiram conservar-se como estão, ressalvadas as emendas.

Em votação as emendas de consenso das Lideranças: 836, 837, 1269, 911, 852, 858, 838, 839, 1319, 1247, 183, 851, 840, 332, 1276, 969, 333, 1347, 364, 577, 669, 970, 1144, 392, 576, 629, 971, 1359, 185, 972, 1376, 1223, 186, 578, 249, 630, 841, 1224, 1248, 631, 286, 579, 602, 1140, 250, 844, 845, 848, 852, 846, 1225, 849, 847, 1226, 854, 1227, 265, 859, 850, 853, 855, 856, 634, 860, 975, 217, 676, 861, 678, 686, 1094, 1229, 862, 671, 1107, 687, 1095, 863, 1196, 680, 857, 864, 685, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 872, 977, 873, 251, 635, 874, 1197, 875, 252, 248, 580, 1198, 1362, 588, 979, 014, 078, 187, 591, 599, 073, 934, 598, 558, 888, 188, 636, 877, 889, 1397, 673, 1109, 679, 1108, 071, 590, 1045, 189, 1181, 1081, 079, 885, 943, 1180, 075, 600, 076, 313, 551, 585, 589, 1396, 550, 876, 1199, 1178.

Em votação. Os Senhores Deputados que aprovam o Relator e as Lideranças, queiram conservar-se como estão. APROVADO.

Emenda de consenso com novo parecer do Senhor Relator.

Emenda n° 973 ao artigo 76.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - A Emenda n° 973 do Deputado Nereu Massignan: "Inclua-se no artigo 86... (lê). O artigo 86 trata sobre a declaração de inconstitucionalidade de leis. Pelo acolhimento, incluindo-se o inciso IV do artigo 86 com a seguinte redação: "de um terço... (lê).

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação. Os Senhores Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - A próxima emenda é sobre o artigo 93.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - É a emenda n° 1304 ao artigo 78.

O SR. RAUL LOPES - Senhor Relator, por obsequio, qual a emenda? Seria a n° 1228 do artigo 93?

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - É a emenda n° 1304, do Deputado Algaci Túlio sobre o artigo 78. O parecer é pelo acolhimento, dando nova redação ao artigo 78, parágrafo único: "A Mesa da Assembléia Legislativa..." (lê). A intenção das emendas era fixação do prazo para as respostas dos Secretários, e foi acatado o § 1° dando o prazo de 30 dias para a prestação de informações.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Os Se-

nhores Deputados que aprovam a emenda queiram conservar-se como estão. APROVADA. Emendas 842 e 843, ao artigo 83.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação. APROVADA. Emenda n° 978 ao artigo 115.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emendas n°s 842 e 843. Aatoria do Deputado Luiz Alberto Oliveira. Sobre esta emenda foi acolhido parcialmente o parágrafo 3°. "A Assembléia Legislativa reunir-se-á..." (Lê).

O SR. CAÍTO QUINTANA - (Lê) Emenda n° 978 do Deputado Nereu Massignan. (Lê): Parecer pelo acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação a emenda. APROVADA. EMENDA n° 973, artigo 86.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Os Senhores Deputados que aprovam, queiram conservar-se como estão. APROVADA. Emendas não consensuais: Emenda n° 184 ao artigo 76.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não tem esta Emenda. A Emenda n° 973 já foi aprovada, Senhor Presidente, agora há pouco.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A referida emenda tem o parecer contrário. É emenda modificativa ao inciso XXII do artigo 76 do anteprojeto. (Lê): Parecer pelo não acolhimento.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Não há emenda neste artigo.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEAO (Para encaminhar) - Senhor Presidente e Senhores Deputados, esta emenda de nossa autoria visa modificar apenas o início do inciso XXII do artigo 76, que diz: "autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência ou de interesse público forem efetivados com esta autorização, desde que encaminhados à Assembléia Legislativa nos 90 dias subseqüentes".

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - É. A Mesa errou. Está aprovada.

O Senhor Relator poderia me informar qual a nova redação dada a este artigo?

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Artigo 93 agora.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Emenda n° 1228 ao artigo 93.

O SR. CAÍTO QUINTANA - É exatamente a emenda proposta que consta no anteprojeto. (Lê: "Que autorizar os convênios...")

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Artigo 93, Emenda n° 1228. "Propõe nova redação ao artigo 93, § 3°. Decorrido o prazo previsto no...". (Lê).

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação. APROVADA.

O SR. ARTAGÃO MATTOS LEAO - É exatamente devido a esta modificação que dá o direito à Assembléia Legislativa de ratificar os convênios já assinados, desde que por motivo de urgência ou de interesse público e encaminhados à Assembléia Legislativa nos próximos 90 dias, ora, isso já dá ao Governo, em caso de urgência, em caso de interesse o direito à autorização para celebrar os convênios.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda n° 684, ao artigo 97.

Emenda n° 684, Deputado José Rogério Carvalho, artigo 97, Inciso III, Letra A: "No caso de aposentadoria o ato..." (Lê).

Então nós, com a nossa emenda, apenas pretendemos modificar a palavra "autorizar" por "aprovar" convênios, desde que o Governo já tem direito de celebrar esses convênios, desde que por interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Em votação. APROVADA.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emendas n°s 681, 871 ao artigo 99. Emendas n°s 681 e 871, Deputados José Rogério Carvalho e Luiz Alberto Oliveira. (Lê as emendas).

Então, a nossa emenda, Senhor Presidente, Senhores Deputados, visa apenas convalidar uma coisa que já existe que é o direito do Governo celebrar os convênios sem prévia autorização da Assembléia, desde que por interesse público ou motivo de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Os Senhores Deputados que aprovam, queiram conservar-se como estão. APROVADA. Emenda n° 285, ao artigo 112.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Emenda n° 285 ao artigo 112, Deputado Edmar Luiz Costa. Emenda Aditiva. (Lê): Parecer pelo não acolhimento.

Então, substituímos a palavra "autorizar" por "aprovar".

- O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela ordem) - Mas a emenda de Vossa Excelência restringe totalmente o texto da emenda n° 1161.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Votação do parecer do Relator. Aprovado.
- O SR. PEDRO TONELLI (Pela ordem) - E a votação nominal?
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Ninguém requereu.
- O SR. PEDRO TONELLI (Pela ordem) - Então, eu requero agora.
- O SR. ARTAGAO MATTOS LEAO - Senhor Presidente, eu retiro a minha emenda.
- O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Então, eu retiro, o meu pedido de votação nominal também.
- O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Srs. Parlamentares, como o Deputado autor retirou a emenda, não há razão para continuarmos a discussão do assunto porque não tem mais a emenda a ser discutida.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A lei não socorre quem dorme.
- O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu quero que fique registrado que, mesmo que tenhamos dormido, as polêmicas, consta do acordo que foi referendado aqui o procedimento até agora, as votações serão nominais, mesmo que estejamos dormindo.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Eu não me dirigi a V. Exa., mas se V. Exa., veste a carapuça faz muito bem.
- O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Mas eu não estava dormindo, tanto é que estou reclamando e exijo o cumprimento do Regimento Interno.
- O SR. VALDERI MENDES VILELA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, embora, seria esta questão porque foi acordado que as emendas polêmicas seriam todas elas de votação nominal. Só para solicitar isso. Concordo com a retirada da emenda.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Desde que requerida.
- O SR. VALDERI MENDES VILELA (Pela Ordem) - Não Sr. Presidente, parece que esse não é o entendimento.
- O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Bastava

solicitar e independe de votação.

O SR. VALDERI MENDES VILELA (Pela Ordem) - Sr. Presidente, diz no item B do acordo de lideranças: "Do processo de votação para as emendas consideradas polêmicas, votação nominal", independentemente de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Deputado, o que ficou acordado é que basta um Deputado requerer a votação nominal, independentemente do plenário. É um ato unilateral que será concedido pela Mesa.

O SR. VALDERI MENDES VILELA (Pela Ordem) - Eu me rendo a V. Exa.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO (Pela Ordem) - Eu gostaria de lembrar ao Deputado Valderi Vilela que realmente foi de acordo com as afirmações do Presidente desde que seja requerido.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Deputado Costenaro, eu aprendi ler e aqui não está escrito isso.

Mas aceito a ponderação do Sr. Presidente.

Eu insisto com V. Exa., aprendi ler na minha vida.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Emendas n°s 552, 632, 633 e 974, artigo 89.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Encaminhar) - Primeiramente queria requerer destaque à Emenda n° 632 que é de minha autoria.

Em segundo lugar, eu quero requerer votação nominal.

Em terceiro lugar, quero dizer os motivos desta emenda.

Esta emenda trata de regulamentar a iniciativa popular de lei. Então eu estou destacando a minha Emenda, de n° 632, porque o que está no anteprojeto se faz necessário 1% dos eleitores do Paraná e que se tenha 1%, em 50 Municípios, para propor uma lei Estadual.

Eu gostaria de modificar, simplesmente o 1% para 0,5%, por quê? Porque nós que tivemos experiência, o teste foi neste processo Constituinte, as Emendas com subscrição popular que receberam maior número de assinaturas, neste processo constituinte, não chegaram a 10.000 assinaturas. Hoje nós temos, no Paraná, 5.000.000 eleitores, inscritos, portanto, se faz necessário, se ficar o projeto como está, 50.000 assinaturas para propor uma lei. Eu estou propondo 0,5%, isto é 25.000 subscrições, em torno disso, seria o suficiente para propor uma lei estadual, aqui no Estado do Paraná. É um número razoável

já que, creio eu, mais da metade dos Parlamentares que aqui estão não receberam este número de votos. Então é justo que, no caso em que o Deputado não represente a vontade da sua população que o mesmo número, o número equivalente ao Parlamentar, use um princípio do exercício da democracia direta e tenha a possibilidade de propor uma lei aqui neste Parlamento.

É com base nisso que nós estamos propondo, Sr. Presidente, destacadamente, a Emenda n° 632, que substitui a expressão 1% por 0,5%.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Para Encaminhar) - Sr. Presidente, a Emenda n° 974 amplia o instituto da iniciativa popular. Nós contemplamos a iniciativa popular no artigo 89, emenda do Deputado Luiz Alberto, desde que 1% da população assim o solicite, distribuído em, pelo menos, 50 municípios com, pelo menos, 1% dos eleitores inscritos em cada município, nós também estamos reduzindo para 0,5%.

Mas, eu queria chamar a atenção para a Emenda que contempla também o referendo popular, que não está no nosso anteprojeto e nós não podemos deixar isso, Srs. Deputados, fora da nossa Constituição!

O referendo, eu tenho aqui um estudo de João Gilberto Lucas Coelho, Professor da Universidade de Brasília, Doutor em Teoria Política, assessor da Constituinte, onde ele define todos estes institutos e se refere especialmente ao referendo.

Diz ele: - "A democracia participativa ou semi-direta, combina a idéia da democracia direta com a representação. Não substitui completamente esta mas permite a intervenção direta dos cidadãos, dos representados, para decidir questões mais importantes, interromper ou suspender o mandato conferido. Seus institutos não são novos, porém a busca em favor deles situou-se no pós-guerra através de diferentes regimes constitucionais em centenários estados ou jovens nações, em sistemas capitalistas ou socialistas."

Diz mais o estudioso: - "A democracia semi-direta ou representativa baseia-se numa dupla dimensão da aplicação da soberania popular, já acolhida em dezenas de regimes constitucionais. E quais são as formas?"

Pelo sufrágio universal, voto direto igual e secreto e por institutos de intervenção direta dos cidadãos. É aqui que vem a se incluir o referendo.

O referendo: trata-se, a nosso ver, do mais importante dos institutos da democracia semi-direta, que foi a que o Brasil adotou com a Constituição Federal. Os eleitores podem, prestem atenção, Senhores Constituintes, os eleitores podem ratificar ou rechaçar uma lei aprovada pelo Le-

gislativo ou antecipar-se a ele e definir questão legislativa.

É isto o que nós queremos aqui, o referendo.

Quem adota? O referendo é um direito do povo intervir diretamente na formulação e sanção de uma lei, ou seja, uma lei e um projeto ou parte deles é submetido a manifestação do eleitorado através do sufrágio.

Quem adota? A Suíça, os Estados Unidos, o Uruguai, a Alemanha, Chile, Cuba, Espanha, França, Guiné, Itália, Japão, México, Portugal, União Soviética, Dinamarca, Suécia, Angola, Bulgária, Áustria.

Vejam que tanto países socialistas quanto países comunistas e capitalistas adotam o princípio do referendo. Uma questão básica para o referendo é que tenha capacidade constitucional ou legal de provocá-lo.

Quem tem? Temos que colocar na Constituição para que ele aconteça, é evidente. De mais a mais, Senhores Constituintes, ainda dentro deste estudo que é profundo e é longo, depois de citar todas as formas de participação que a Constituição Federal definiu, diz mais: A soberania popular é agora exercida pelo sufrágio universal e por institutos de manifestação direta dos eleitores e que estão no artigo 14, da Constituição Federal, plebiscito - referendo e iniciativa popular, desde que fala especificamente no referendo.

Há essa discussão de que isso depende de regulamentação. Posso concordar em tese, mas o argumento para se incluir, para não se incluir o referendo na nossa Constituição, porque depende de regulamentação federal, não procede.

Por quê? Porque à União compete regulamentar a utilização dos institutos do referendo, plebiscito e iniciativa popular em âmbito federal e estatuir alguns ordenamentos gerais que sejam essenciais ao cumprimento dos princípios constitucionais.

Na frente, concluindo, diz o trabalho: É necessário que Constituições Estaduais e Leis Orgânicas adotem este princípio do referendo básico de soberania popular e da democracia participativa, dispondo sobre seus efeitos e mecanismos a nível estadual e local.

No caso de algumas delas, mostrar-se omissa a legislação, da respectiva esfera do governo poderá ainda suprir no futuro.

Portanto, Srs. Constituintes, os Estados Federados, os municípios, o Distrito Federal, ao se organizarem por Constituições ou Leis Orgânicas são obrigados a atender princípios da Constituição Federal, neles incluindo o da soberania popular com seus institutos de manifestação direta do eleitorado.

A cada uma dessas unidades cabe regulamentar em seu sistema o direito de iniciativa, as regras para a convocação e as formas de realização de tais institutos.

Assim sendo, para modificar em parte o texto é preciso destacar a Emenda n° 974, para que se inclua o referendo.

Como vai se fazer o referendo? Vai se fazer o referendo de qualquer lei, ou de qualquer emenda à Constituição.

Será obrigatório se houver pedido dentro de três meses da promulgação da emenda ou da publicação da lei, por solicitação subscrita na forma do caput do artigo 89, que exige 1% e estamos propondo meio por cento.

Vejam que essa é uma discussão que foi objeto, inclusive, de iniciativa popular, assinado por mais de 10 mil pessoas a que veio a proposta erroneamente, contemplava o veto popular.

Na verdade o veto popular tem outro nome que é o referendo, porque através do referendo convoca-se a população para dizer sim ou não a assuntos de leis que foram apreciadas pela Assembléia Legislativa.

É o momento decisivo para nós adentrarmos nesta questão, votarmos com consciência, contemplarmos aquilo que a Constituição Federal nos deu como garantia que é a participação direta através da iniciativa popular, o referendo, sob pena de nos omitirmos e talvez ficarmos arrependidos depois de vermos São Paulo contemplando referendo, Rio Grande do Sul, Ceará, Goiás, Piauí e nós do Paraná, um Estado Politicamente desenvolvido, um Estado que está dando até um exemplo de elaboração de Constituição, neste momento não poderá se omitir na votação do referendo popular, contemplado na Constituição Federal, provado por estudos daqueles que entendem da matéria que o referendo não pode ficar omisso nas Constituições Estaduais sob pena de não serem nunca mais aplicados; vão depender posteriormente de emenda à Constituição. É o momento de abrimos o espaço democrático que a Constituição Federal nos garantiu.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, o parecer é pelo não acolhimento. Opinamos não manter o texto original do artigo 89 do projeto, para evitar que uma norma geral a vigir em todo o território paranaense tenha como origem uma única região, um único município. É evidente que quando uma lei de iniciativa popular estiver atendendo aos anseios da coletividade, a mesma terá toda facilidade para angariar apoimentos diversificados evitando assim interesses localizados. O

artigo por outro lado mantém parâmetro com a Constituição Federal em seu artigo 61, parágrafo 2°, que exige 1% do eleitorado nacional distribuído em cinco Estados pelo menos; isso corresponde a 22% da Federação; enquanto o artigo propõe, o artigo nosso, propõe a descentralização em cerca de apenas 17% dos Municípios do Estado. Então, a nossa Constituição está sendo mais avançada, mais liberal, mais democrática do que coloca a Constituição Federal, exigindo um percentual menor.

Quanto ao parágrafo proposto na Emenda n° 974, não há ele de ser acolhido porque as normas sob referendo deverão ser emanadas da esfera federal, já que envolve a atuação da Justiça Eleitoral.

Eu queria fazer uma colocação em cima do que coloca o Deputado Nereu Massignan quanto ao referendo. A nossa Constituição, nobre Deputado, não está sendo omissa no que diz respeito ao referendo popular. Se nós analisarmos e eu convoco aos Parlamentares que tomem nas mãos o projeto, atente ao artigo 2° do Projeto n° 1, do anteprojeto, que o artigo 2° do Projeto n° 1 diz o seguinte: (LÊ O ARTIGO)... "A soberania..."

Então, o nosso Projeto de Constituição está contemplando o referendo. Apenas se nós adentrarmos para o que diz o artigo 14 da Constituição Federal. O artigo 14 diz o seguinte: (LÊ O ARTIGO)... "A soberania..."

Ora! A Constituição Federal está dizendo que o referendo será exercido de acordo com a lei, com a Lei Federal, que não regulamentou o referendo ainda. O que propõe a emenda do Deputado Nereu Massignan é que a Constituição Estadual introduza um parágrafo único dizendo que o referendo de qualquer emenda da Constituição Estadual ou de qualquer lei, será obrigatório se houver pedido dentro de três meses à promulgação da emenda constitucional ou da publicação da lei, por solicitação subscrita por meio por cento do eleitorado. Ora! Se nós temos na nossa Constituição o parágrafo 2° garantindo o referendo; se a Constituição Federal diz que a Lei Federal vai regulamentar ainda o referendo, nós não temos como adentrar na Constituição Estadual colocando normas para o referendo, porque a Lei Federal poderá regulamentar de outra forma. Então a preocupação do nobre Deputado está garantida no parágrafo 2°, quando nós garantimos do Estado o referendo.

Agora, a Lei Federal do Artigo 14, vai determinar como esse referendo será feito para o território paranaense, digo, nacional, porque essa é uma lei de competência nacional; está entre a legislação com exclusividade da União.

Por essa razão é que nosso parecer é contra, pela certeza de que nós já estamos

garantindo o referendo. E regulamentação não é nossa.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Me permite um aparte, nobre Deputado?  
(Assentimento)

Nobre Relator, dentro desta discussão de que temos que esperar a lei, veja bem: "à União compete regulamentar a utilização dos institutos do referendo, do plebiscito e da iniciativa popular em âmbito federal".

Isto atribui a alguns ordenamentos gerais que sejam essenciais ao cumprimento dos princípios constitucionais. Preste atenção nobre Relator, agora: "Pode inclusive regular a utilização destes institutos enquanto um Estado ou Município não definir suas regras próprias."

Isto quer dizer que: O Estado pode definir suas regras próprias. Agora, se ele não definir e ele necessariamente terá que adotar, mas, isto não quer dizer que nós Constituintes não possamos definir desde já o referendo popular.

Por quê? Porque neste caso estaria havendo uma obstrução à realização da nova ordem constitucional. Qual que é?

Essa nova ordem constitucional é de que o referendo seja exercido, porque está garantido constitucionalmente. Na medida em que a União regulamentar, os Estados omissos a ela estarão submetidos, e o Estados não omissos, isto é, aqueles que contemplaram o referendo não terão preocupação nenhuma porque já estarão exercendo esses direitos do referendo.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado, eu interpreto de outra forma:

O artigo 14 é muito claro, porque estou lendo a Constituição, Vossa Excelência está lendo o parecer, que "data venia" constitucionalistas têm centenas no País e outros poderão dizer de outra forma.

O artigo 14 está dizendo que: "A soberania popular será exercida na forma da lei". De que lei a Constituição Federal fala?

A Lei Federal.

Ora, como se procederia um referendo? Vamos avaliar sobre isso. Subscrito por meio por cento, ou por um por cento, ou por dois por cento, conforme disser a Lei Federal; distribuídos em tantos Municípios conforme disser a Lei Federal.

Para que se faça esse referendo na população, teria que se invocar a participação, inclusive, da própria justiça para colocar os seus fiscais, as suas urnas, para fazer esse plebiscito popular.

Obviamente, isto é uma Legislação Federal. Nós não podemos adentrar a estipulação de percentuais, quando a Lei Federal não ainda regulamentou o referendo. É essa

a colocação que nós queremos fazer porque a nossa Constituinte está garantindo o referendo. No instante em que existir a regulamentação federal nem precisará mudar a Constituição. É apenas adaptar no Paraná essa norma geral nacional.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com exceção da Emenda n° 632 estão em votação as emendas n°s 552, 633, 974. Srs. Deputados que aprovam o Parecer do Relator conservem-se como estão.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Pela ordem, Sr. Presidente.  
Tem o destaque da emenda n° 974.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vossa Excelência requer destaque para a emenda n° 974?

O SR. NEREU MASSIGNAN - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Então votação para as emendas n°s 632, 633. Srs. Deputados que aprovam o parecer do Sr. Relator conservem-se como estão. Vamos proceder à votação da Emenda n° 552, aliás n° 632.

O Sr. 1° Secretário procederá à chamada nominal dos Srs. Deputados.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede à chamada nominal para a votação da Emenda n° 632, de autoria do Deputado Pedro Tonelli.)

26 (vinte e seis) Senhores Deputados votaram SIM e 10 (dez) votaram NÃO

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - REJEITADA a emenda. Permanece o texto.  
Emenda n° 974.

Vai-se proceder à votação.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - A emenda, do Deputado Nereu Massignan, contém a mesma matéria, apenas acrescentando o referendo.

O SR. 1° SECRETÁRIO (Tadeu Lúcio Machado) - (Procede à chamada nominal para a votação da emenda n° 974.)

26 (vinte e seis) Srs. Constituintes votaram SIM. 9 (nove) votaram NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - REJEITADA a emenda, mantido o artigo 89.  
Emenda n° 976, artigo 107.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Sr. Presidente, requero a retirada da votação e o conseqüente adiamento tendo em vista que é um assunto polêmico, nós vamos ter que nos aprofundar nisso. Eu conversei com o ilustre Relator, para chegarmos a

uma convicção mais amadurecida, porque se trata de uma questão da votação do mandato, quando ocorre a vacância nos dois últimos anos, aqui no Paraná que o mandato do Governador é de quatro anos. A Constituição Federal contempla cinco anos, então lá sim, nos últimos dois que ocorre eleição pelo Congresso.

Por essas razões, eu gostaria então de pedir que se adie a votação para uma outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Adiada a votação.

Emenda nº 772 ao artigo 107.

O SR. PEDRO TONELLI (Para Encaminhar) - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Essa emenda não se justifica, pois há muito tempo desde que viemos aqui neste Parlamento e a sociedade já se manifestou suficiente, para nós representantes do povo não nos fazermos de surdos, para nós compreendermos que tal benefício não se justifica mais às custas dos cofres públicos.

Essa emenda propõe que se reinstitua aqui no Estado do Paraná, a tão famigerada aposentadoria para os ex-governadores.

É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que hoje estejamos pagando aposentadoria para dez governadores, verba de representação para dez governadores do nosso Estado, porque desde Moisés Lupion, que ainda se encontra com saúde e até o penúltimo, todos estão recebendo uma aposentadoria especial com recursos vultosos simplesmente pelo motivo de terem ocupado cargo de Governador do Estado. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não se pode acatar tal propositura, porque nós estamos, agora, no tempo de combater os privilégios injustificáveis. E não de criar. Já discutimos, neste Parlamento, quando Sua Excelência, o Governador Álvaro Dias apresentou propositura abrindo mão do seu privilégio quando ele tivesse direito. E, por isso, eu não vejo porque é que agora nós vamos retroagir e vamos resgatar um procedimento que só vem a beneficiar uma pessoa a cada três, quatro anos. Então, eu acho que não justifica mais nós acatarmos o mérito da emenda proposta pelo nobre Deputado Antônio Annibelli. Temos que votar contra. Era isto, Sr. Presidente Srs. Deputados.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI (Pela Ordem) - Eu gostaria de justificar, Sr. Presidente, a apresentação desta emenda e contradizer o Deputado Pedro Tonelli. Nós não estamos fazendo uma Constituição para o atual Governador Álvaro Dias. O Governador manifestou o seu desejo de não receber a pensão. Este é um fato isolado. E, que

constando da Constituição Paranaense, é para a história do Paraná.

Como todo o País, todo o Estado da Federação assegura ao ex-Governador uma pensão. Todos os Presidentes de Repúblicas de outros países, do nosso Brasil, têm o direito assegurado, para que o Governador, o Presidente da República, mantenham-se numa posição de independência e possam, após cumprir o mandato, viver a sua vida particular, independente de favores ou de benefícios, como existia na ditadura militar. Quando nós vemos ex-generais, etc, e agora vimos ainda o ex-ministro Ludwig, após a sua morte, e que Deus o tenha, os convites para a missa de 7º dia das empresas que ele representava. É isso que nós não queremos. Nós queremos a dignidade da pessoa. E a Constituição é para o nosso Estado.

Nós queremos, e por isso eu justifico a apresentação desta emenda e ao mesmo solicitaria ao nobre Presidente que de acordo com o pedido do Deputado Nereu Massignan, que pediu o adiamento, porque a nossa Bancada e a maioria dos Constituintes não estão presentes eu pediria o adiamento da votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Adiada a votação, de acordo com o artigo 43, § 3º, do Regimento Interno da Constituinte.

Nós prosseguiremos a sessão. Se ao término do tempo de sessão, ocorrer após iniciada a votação, será concluída independentemente de pedido de prorrogação. Tratando-se de proposição votada por partes, a votação a concluir será somente a da parte já iniciada e dos incidentes e acessórios a ela referentes.

Emenda 63, ao artigo 115.

O SR. CAÍTO QUINTANA - (LÊ) Emenda ao artigo 115.

O SR. RAUL LOPES - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa pede licença, por um instante, ao Deputado Raul Lopes e anuncia a presença do Presidente da ELETROSUL, ex-Deputado catarinense Fernando Passos. Vai suspender a sessão por 5 minutos, porque se trata de um homem público de grande envergadura moral e um homem de primeira grandeza.

(SESSÃO SUSPensa).

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Está reaberta a sessão. Convido os Senhores Deputados a tomarem os seus lugares.

Emenda nº 673 ao artigo 115.

O SR. RAUL LOPES (Para encaminhar) - Senhor Presidente, o artigo 115 referen-



te à Emenda n° 63, mais adiante se for possível ainda já o artigo 130 com a Emenda n° 64, nós vamos analisar aqui sobre o Tribunal Militar.

Dada a complexidade do assunto e dada a importância que ele representa à Polícia Militar, peço adiamento de votação, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Adiado.

Emenda n° 596 ao artigo 121.

Adiada a emenda.

Emendas n°s 64, 637, 638 ao artigo 130.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Nobres Parlamentares, creio que esse conjunto de emendas deve ser adiado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Acatada a sugestão do Relator.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Porque está entre as emendas polêmicas a serem discutidas ainda.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Emendas n°s 1097 e 0253 ao artigo 133.

O SR. PEDRO TONELLI - Requeiro votação nominal para essas emendas.

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Solicito adiamento das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Adiadas.

Emendas de consenso:

0508, 0499, 0719, 1360, 0720, 0105, 1201, 1305, 0402, 0421, 0440, 0510, 0554, 0692, 0735, 0808, 0891, 0930, 0682, 0639, 0314, 0980, 1128, 1249, 0191, 0640.

Em votação o TÍTULO.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Pela ordem) - Senhor Presidente, gostaria de ponderar ao Senhor Relator que a Emenda n° 440, está na página 4 do anexo, de autoria dos Deputados Haroldo Ferreira e Irondi Pugliesi, vou ler a justificativa porque parece-me que esclarece a questão. (Lê) "Este artigo foi aprovado..."

Eu pediria que se adiasse a votação, porque o autor da emenda não está aqui e parece-me que há algo relevante na justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Adiada.

E as demais emendas, então, poderemos

votar, com exceção da emenda n° 440. Vamos votar o parecer do Relator. A Mesa já anunciou o número das emendas.

Os Senhores Deputados que aprovam o parecer do Senhor Relator, conservem-se como estão. APROVADO.

Sobre a mesa, requerimento de n° 0100, constante do expediente. - Aprovado. A Diretoria Legislativa.

Requerimento de n° 0099, constante do expediente. - Aprovado. A Diretoria Legislativa.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, terça-feira, à hora regimental, 14h30min.

Às 14h30min é a Sessão da Constituinte e às 14h00 votação e discussão única, Sessão Ordinária, da proposição n° 56/89, indicação do Deputado Nestor Baptista para o Tribunal de Contas. ...

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI (Pela ordem) - Senhor Presidente, só uma orientação. Como eu saio do meu emprego às 14h15min, naturalmente vou chegar atrasado para essa votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando uma Sessão Extraordinária para terça-feira, dia 05, às quatorze horas com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO ÚNICA - da Proposição n° 56/89.  
REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei n° 126/89.

3.<sup>a</sup> DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 250, 253 e 255/88, 40 e 94/89.

2.<sup>a</sup> DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 210, 227, 228, 229 e 248/88, 149/89.

1.<sup>a</sup> DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 147, 187, 193 e 196/88 e 132/89.

Marca ainda, para as quatorze horas e trinta minutos, uma sessão ordinária da Assembléia Constituinte Estadual, com a seguinte.

#### ORDEM DO DIA:

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Em 1° Turno do Título V do Projeto I da Constituição Estadual, compreendendo os artigos 146 a 170, e emendas a eles apostas.

Levanta-se a sessão.

Integraram a Mesa dos trabalhos da presente sessão, os Senhores Deputados: Anibal Khury na Presidência; - Tadeu Lúcio Machado, Werner Wanderer, Pirajá Ferreira e Sabino Campos na 1.<sup>a</sup> Secretaria; Werner Wanderer e Algaci Túlio na 2.<sup>a</sup> Secretaria.